

MEMORANDO INTERNO – SSN 009/2025

Data: 17 de novembro de 2025

De: Silmara Nonato – Coordenadora Financeiro

Para: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

C/C: João C. Figueredo – Coordenador Administrativo

C/C: Liliam Bozzi – Assessora Jurídica

Assunto: Autorização da Abertura do Processo licitatório para contratação de empresa para administração e fornecimento de cartão alimentação

Prezado Francisco;

Tendo em vista o vencimento do contrato junto a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, prestadora de serviços, com a administração e fornecimento de cartão alimentação para os funcionários do Consorcio PCJ.

Solicito autorização para a abertura de processo licitatório para a contratação da empresa prestadora de serviços de tal natureza, levando em consideração a área de abrangência de aceitação do cartão.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente

SILMARA SANTOS
NONATO:09269148807
Silmara Nonato
Coordenadora Financeira
CONSORCIO PCJ

Assinado de forma digital por
SILMARA SANTOS
NONAT: [REDACTED]
Dados: 2025.11.17 10:39:19 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, DO TIPO “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” PARA A EQUIPE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PCJ

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE:

1.1. Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí:

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ (www.agua.org.br), é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

Para a execução de suas atividades, o Consórcio PCJ, conta com uma equipe multidisciplinar, que constitui a Secretaria Executiva. Atualmente essa equipe de empregados contempla 14 pessoas (*contemplando a previsão de ingresso de novo membro na equipe programada para o mês de janeiro de 2026).

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação.

Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda.

3 - DO OBJETO:

O procedimento instaurado, tem por objeto, fornecer os subsídios para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão magnético com chip, do tipo “cartão alimentação” para a equipe da secretaria executiva do Consórcio PCJ.

O objetivo do cartão é propiciar a aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados para o uso dos empregados do Consórcio PCJ, mediante a utilização de senha de acesso, com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

3.1. Das condições para prestação dos serviços:

3.1.1. Fornecer a quantidade aproximada atual de 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.

3.1.2. Os valores a serem creditados e a quantidade de cartões poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, quando necessário, sempre que ocorrerem variações, em virtude de novas admissões ou alterações no valor repassado aos empregados, por força de dissídio coletivo.

3.1.3. As alterações no valor que será disponibilizado para cada empregado, por força de dissídio coletivo, ocorrem sempre 1 (uma) vez ao ano, no mês de fevereiro, que é o mês designado como “data-base” das negociações.

3.1.4. Não haverá a cobrança de novos cartões a serem emitidos quando houver a inclusão de novos empregados, bem como, na hipótese de reemissão no caso de perda, roubo ou furto.

3.1.4.1. A reemissão do cartão nos casos acima elencados deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação expedida, sendo assegurada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão em todas as hipóteses.

3.2. Das obrigações da empresa Contratada:

3.2.1. A empresa deverá manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

3.2.2. A empresa deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, na maior quantidade de Estados e Cidades possíveis, compreendendo em especial, todo o território do Estado de São Paulo, sendo condição indispensável, que haja a aceitação e uso, no mínimo, em estabelecimentos comerciais nas seguintes cidades: **Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré.**

3.2.3. A empresa deverá zelar para que haja a maior variedade possível de credenciados em sua rede de atendimento e, ainda constantemente, para que sejam asseguradas as quantidades mínimas de estabelecimentos comerciais diferentes para a compra de alimentos, nas seguintes categorias: **supermercados, hipermercados, açougues, padarias, empórios, confeitarias, peixarias, armazéns, hortifrúti, lojas de conveniência, mercearias, atacadistas e assemelhados**, conforme abaixo elencado:

CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS DIVERSOS CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 3.2.6
-Americana	30
-Campinas	40
-Capivari	10
-Piracicaba	30
-Santa Bárbara d'Oeste:	20
-Sumaré	20

3.2.4. Em quaisquer umas das cidades acima elencadas ou no raio de até 10 km's das mesmas, a empresa deverá ter credenciado **no mínimo 02 grandes hipermercados de grande porte e ao menos 01 estabelecimentos de comércio tipo "atacadista"**.

3.2.5. Não serão considerados para essa comprovação, as filiais do mesmo estabelecimento (empresa) ou grupo, que estejam situadas na mesma cidade, sempre com vistas ao atendimento das necessidades dos empregados do Consórcio PCJ, com a maior disponibilidade possível.

3.2.6. A empresa deverá manter atualizada a informação quanto aos estabelecimentos credenciados para uso dos cartões, disponibilizando-as em seu site ou aplicativo para consulta dos empregados sempre que necessário.

3.2.7. A empresa deverá manter, além de serviços via internet e aplicativo para várias plataformas em funcionamento, uma Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com serviços de consultas de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consultas de locais para compras, bem como para prestar informações, receber comunicações, e especialmente, para a eventual solicitação de bloqueio de cartões em caso de roubo, furto, perda ou extravio.

3.2.8. Caso haja necessidade e seja registrado algum problema na utilização dos cartões, a empresa, prestará assistência técnica e manutenção do sistema, no máximo em até 6 (seis) horas após a solicitação.

3.2.9. Na hipótese de erros ou falhas técnicas, fraude ou problema com os cartões, que comprometam ou impossibilitem o seu uso, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente pela empresa, sem custo adicional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados no registro da reclamação da Central de Atendimento.

3.2.10. Caberá a empresa contratada, disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade dos empregados do Consórcio PCJ se dirigirem a postos de recarga.

3.2.11. A empresa implantará o sistema em até 05 (cinco) dias úteis e fornecerá os cartões para uso aos empregados do Consórcio PCJ no mesmo prazo, com início de cômputo após a finalização das assinaturas no contrato.

3.2.12. Os cartões emitidos pela empresa deverão ter prazo de validade mínimo assegurado de 2 (dois) anos.

3.2.13. Juntamente com a entrega dos cartões, deverão ser entregues individualmente, em envelope lacrado, para cada cartão encaminhado a cada empregado beneficiário, a sua senha eletrônica secreta de acesso para uso dos cartões.

3.2.14. A entrega dos cartões e das senhas de acesso deverá ser feita no escritório corporativo do Consórcio PCJ, ao Departamento Administrativo (Compras e Licitações), situado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no Business Tower Office, localizado na Av. Nossa Sra. de Fátima, 240 – 5º andar, Sala 53, Vila Israel, CEP.: 13478-540.

3.2.15. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) serviços via web, aplicativos para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos - data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização.

4 - PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do Presidente do Consórcio PCJ.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo período de 12 meses do contrato, serão feitos pagamento mensais pelo Contratante, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida e enviada pela Contratada. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês da prestação de serviços

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura todo dia 05 (cinco) de cada mês.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO:

As empresas interessadas, deverão apresentar proposta de preços para a execução dos trabalhos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo atentar-se também para o porte do Consórcio PCJ, sua estrutura e capacidade, com a avaliação dos documentos disponibilizados em seu site na internet (www.agua.org.br), conforme item 1.

Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

A proposta de preços deverá ser feita utilizando o modelo de tabela existente ao final deste Termo de Referência (ANEXO I).

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, através de concessão de maior desconto (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme exigências deste Termo de Referência.

Será considerada melhor proposta aquela que atender todas as exigências editalícias e APRESENTAR A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8 - FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato será fiscalizada por profissional designado pelo Consórcio PCJ, ficando responsável por acompanhar o andamento do mesmo, anotar todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização de faltas ou problemas observados.

Americana/SP, 17 de novembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Consórcio PCJ

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual....., com sede no município de, Estado de, na Rua Bairro, encaminha sua **Proposta Comercial** referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético do tipo “CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, destinados aos empregados do Consórcio PCJ, conforme o Termo de Referência.

Item	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER PAGO PELO CONSÓRCIO PCJ
01	14	Administração e Fornecimento de cartões do tipo alimentação, contendo o valor de benefício no valor de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos) cada.		

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)

VALOR ANUAL: R\$ _____ (_____)

1) Na fixação da taxa acima cotada estão inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, o lucro pretendido, bem como os possíveis custos e despesas com a emissão e reemissão de cartões, nos termos do Termo de Referência.

2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Termo de Referência.

3) A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da sua entrega.

.....de.....de 2025.

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG.

CPF.

As dúvidas e propostas deverão ser exclusivamente encaminhadas através do e-mail joao.figueiredo@agua.org.br

PRazo de recebimento das propostas: 01/12/2025

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser Contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (com objeto compatível ao objeto da contratação);
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante ou da filial que venha a participar do certame;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- i) Indicação do site para consulta da Relação da Rede Credenciada atualizada (referente a aceitação do cartão alimentação para compra de alimentos), contendo a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados ativos, nos termos do Termo de Referência;

João Carlos Figueiredo Lopes - Consórcio PCJ

De: Francisco Lahóz - Consórcio PCJ
Enviado em: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 15:05
Para: Silmara Nonato - Consórcio PCJ
Cc: João Carlos Figueiredo Lopes - Consórcio PCJ; Bianca Leite - Consórcio PCJ
Assunto: ENC: CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO
Anexos: MEMORANDO SSN Nº 009 Abertura Processo Licitatorio.pdf

Ao Setor Administrativo do Consórcio PCJ

Com base no Memorando, anexo, autorizo a abertura de processo licitatório para a contratação da empresa prestadora de serviços de tal natureza, levando em consideração a área de abrangência de aceitação do cartão, em referência.

Atenciosamente

Francisco Carlos Castro Lahóz

Secretário Executivo

(19) 3422 5457

francisco.lahoz@agua.org.br

AGUA.ORG.BR

f X @ y in d /ConsortioPCJ



9º PRÊMIO
**ação
pela
água**
SEGURANÇA HÍDRICA É NOSSA META GLOBAL:
JUNTOS PELOS ODS

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, podem conter informações confidenciais e reservadas ao Consórcio PCJ. Favor manter o sigilo entre os envolvidos e não passar a terceiros. Caso por engano, não deve usar, copiar, divulgar ou distribuir. Solicitamos que você elimine esta mensagem diretamente para o remetente. Você recebeu esta mensagem porque está cadastrado no sistema. Para cancelar o recebimento, favor entrar em contato com a Secretaria Executiva pelo e-mail: secretaria@agua.org.br

Antes de imprimir pense no meio ambiente. Obrigado.

De: Silmara Nonato - Consórcio PCJ <silmara.nonato@agua.org.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 10:44

Para: Francisco Lahóz - Consórcio PCJ <francisco.lahoz@agua.org.br>; João Carlos Figueiredo Lopes - Consórcio PCJ <joao.figueiredo@agua.org.br>

Cc: Bianca Leite - Consórcio PCJ <bianca.leite@agua.org.br>; Lilian Bozzi - Consórcio PCJ <lilian.bozzi@agua.org.br>

Assunto: AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO

Francisco, bom dia

Anexo memorando de autorização para abertura do processo de licitação do cartão alimentação.

No aguardo

Att.

**Silmara
Santos Nonato**
Coordenadora Financeira

(19) 3475 9404
silmaranonato@agua.org.br
AGUA.ORG.BR
f x @ + /ConsortioPCJ

**Edifício Business
Tower Offices**
Av. Nossa Sra de Fátima, 240
5º Andar, sala 53, Vila Israel
Americana/SP - CEP: 13478-540



**28
NOV** **Workshop Água Summit
e Cerimônia de Premiação**
Saiba mais em: agua.org.br

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, podem conter informações confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Todos os direitos são reservados ao Consórcio PCJ. Favor manter o sigilo entre os envolvidos e não passar o teor dos e-mails sem autorização expressa. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, divulgar ou distribuir. Solicitamos que você elimine a mensagem imediatamente de seu sistema e avise-nos, enviando uma mensagem diretamente para o remetente. Você recebeu esta mensagem porque está cadastrado em nosso mailing para receber comunicados do Consórcio PCJ. Para cancelar o recebimento, favor entrar em contato com a Secretaria Executiva pelo e-mail: agua@agua.org.br.

Antes de imprimir pense no meio ambiente. Think about the environment before printing.

**EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL:

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **CONSÓRCIO PCJ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, gerenciamento e administração de **Cartão Alimentação**, na forma de **cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança e senha individual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024, Portaria 14/2025** e, demais normas pertinentes, cujas despesas serão atendidas com a rubrica Custeio Administrativo.

Face o exposto, o **CONSÓRCIO PCJ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, representada por seu Presidente e Agente de Contratação, Sr. João Carlos Figueiredo Lopes e, pela equipe de apoio designada pelas Portarias nº 01/2025 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ÀS 08H00MIN DO DIA 09/12/2025

PRIMEIRA ANÁLISE INTERNA DAS CREDENCIADA OCORRERÁ EM: 15/01/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília - DF.

FASES DO PROCEDIMENTO: O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO;
- b) Análise da habilitação;
- c) Homologação;
- d) Processo interno para escolha das credenciadas pelos beneficiários; e
- e) Assinatura do Contrato.

O processo de Credenciamento, será integralmente conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação e Agente de Contratação acima designado, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2024 e Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2025, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Requerimento de Credenciamento
- Anexo II - Planilha de proposta comercial;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta de Contrato. Credenciamento nº 01/2025

1. O OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes:

- 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de **R\$ 1.018,09** ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de **R\$ 171.039,12**

1.3. As especificações e condições relacionadas ao objeto são as seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do empregado do **CONTRATANTE**, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar** aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da **CONTRATADA**.

f) A **CONTRATADA** deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. O **CONTRATANTE** informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A **CONTRATADA** deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do **CONTRATANTE**. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo **CONTRATANTE** durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

2. A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Artigo 79, Parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da publicação no Portal BLL e, no site do Consórcio PCJ, prorrogável mediante

cumprimento do disposto no artigo 107 da mesma Lei, permitindo a qualquer tempo o credenciamento de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

3. AS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PCJ.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail: compras@agua.org.br , a solicitação de credenciamento preenchendo o **REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, conforme o modelo disponível no **ANEXO I** deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item 1.3, “o”, deste edital.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO DESCRENCIAMENTO:

5.1. O presente credenciamento possui caráter precário, podendo o interessado, a qualquer momento até a assinatura do Contrato, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer CREDENCIADO.

5.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, encaminhado à Comissão de Contratação do CONSÓRCIO PCJ, por meio do endereço eletrônico: compras@agua.org.br .

5.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das obrigações dos contratos ou documentos equivalentes celebrados poderá acarretar o descredenciamento da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Fica facultada à apresentação de defesa escrita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Durante toda a vigência deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento convocatório.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por via eletrônica, para o e-mail: compras@agua.org.br.

6.4. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, o edital retificado será publicado em sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br) e no Portal BLL (www.bll.org.br).

6.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será formalizada nos autos correspondentes.

7. EXAME, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2.1 A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

7.4. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.5. Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

7.6. Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL,

no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

7.7. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam, conforme item 9, deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO E ESCOLHA POR TERCEIROS:

8.1. Os materiais publicitários das empresas credenciadas para envio e conhecimento aos colaboradores, deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

8.2. A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e, deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 – Vila Israel, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e, logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

8.3. Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

8.4. Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

8.4.1. A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgação ampla via rede de comunicados interna do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

8.4.2. O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ;

8.5. O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

8.6. Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

8.7. Após a indicação dos fornecedores pelos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicadas serão convocadas para formalização do respectivo Contrato,

conforme modelo constante Anexo IV – Minuta de Contrato. Sendo garantido a contratação de todas as empresas indicadas.

8.8. De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

9. RECURSOS:

9.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam.

9.2. O recurso de que trata o este Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@agua.org.br.

9.3. Todos os interessados serão notificados da interposição de recursos, para a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo do recurso, contado do recebimento da notificação.

9.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao dia final do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela Credenciante.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

10.2. O credenciado será convocado e será verificado a manutenção das condições de habilitação, dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio PCJ, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

12. DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

12.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

12.5. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

12.6. O valor individual mensal do benefício poderá ser corrigido durante o período de vigência do contrato. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes, diante do novo valor de benefício, ocorrerá por simples Apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

13. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após creditado os valores nos cartões, emissão da Nota Fiscal, e aceite do CONSÓRCIO PCJ.

13.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

13.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Portarias 14/2024 e 14/2025 do Consórcio PCJ.

14.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Portarias do Consórcio PCJ e, previstas na Lei nº 14.133/2021 o, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

14.3. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Departamento Administrativo em conjunto e com o apoio do Departamento Financeiro, atendendo as diretrizes estabelecidas pelo CONSÓRCIO PCJ.

15. PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a **CONTRATADA** cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme dispositivos legais.

15.4. As licitantes ou **CONTRATADA** que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou **CONTRATADA**, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento correrão à conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou o instrumento equivalente.

17.2. É facultada, a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, não se configurando direito subjetivo do pretendente.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da internet cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando no não CREDENCIAMENTO.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o processo em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO PCJ.

17.5. Fica assegurado ao CONSÓRCIO PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. Os representantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

17.7. A participação no presente CREDENCIAMENTO implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.9. A homologação do processo não implicará em direito à contratação.

17.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do CONSÓRCIO PCJ

De acordo com os termos do Edital:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica do Consórcio PCJ - OAB/SP 173.711

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, DECLARO o interesse no credenciamento de que trata o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DO CONSÓRCIO PCJ.

DECLARO, ainda, ter prévia ciência e compreensão do instrumento convocatório, inexistindo óbices quanto às condições estabelecidas, em especial:

(i) NÃO emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(ii) Encontro-me em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(iii) NÃO possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(iv) ATENDO às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado;

(v) CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(vi) INEXISTE impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 1999;

(vii) ATENDER aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou realizar contrato com a administração pública;

(viii) TER conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Assinatura)

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviço continuado fornecimento de cartão alimentação para os colaboradores da CONSÓRCIO PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	14	Administração e Fornecimento de cartões do tipo alimentação, contendo o valor de benefício no valor de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos) cada.	0,00%	R\$ 14.253,26

VALOR ANUAL: R\$ 171.039,12

.....de.....de 2025.

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG.

CPF.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 27/11/2025

DEMANDA: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DEMANDANTES: João Carlos Figueiredo Lopes - Coordenador Administrativo e Silmara Santos Nonato - Coordenadora Financeira

DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí:

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ (www.agua.org.br), é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

Para a execução de suas atividades, o Consórcio PCJ, conta com uma equipe multidisciplinar, que constitui a Secretaria Executiva. Atualmente essa equipe de empregados contempla 14 pessoas (*contemplando a previsão de ingresso de novo membro na equipe programada para o mês de janeiro de 2026).

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação.

Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda.

Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CONSÓRCIO PCJ, garantindo o atendimento às normas legais, o respeito aos direitos dos servidores e o fortalecimento da gestão de pessoas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, a presente iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico do CONSÓRCIO PCJ, aprovado pelo Conselho de Associados, bem como, Orçamento aprovado para o exercício de 2026.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício na Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CONSÓRCIO PCJ. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições estabelecidas a seguir:

a) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

f) Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 da data definida em contrato. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pela CONTRATANTE durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

p) Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

SUSTENTABILIDADE:

A natureza da prestação dos serviços, não se vislumbra impacto ambiental de forma significativa considerando de tratar de gerenciamento valores de benefícios com o uso de cartões magnéticos, somente se considera os impactos indiretos da prestação dos serviços que naturalmente se incorporam a sua prestação, sem apresentar nenhuma ação direta de impacto aparente, direcionado a contratação.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

Para atender às necessidades fornecimento e gerenciamento de todos os colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as seguintes estimativas foram determinadas:

Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09.

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

Os valores estimados para a contratação anual, corresponde ao número de colaboradores atuais e a previsão de contratação de novos colaboradores que ocorrerão em 2026.

Não haverá taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

GARANTIA:

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de credenciamento, com fundamento nas hipóteses do artigo 79, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE EXAME E JULGAMENTO:

O exame e julgamento da documentação para o Credenciamento será recebida e processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL, no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

As empresas credenciadas poderão encaminhar materiais publicitários para conhecimento dos colaboradores, para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da

prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgar na rede interna de comunicados do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores da CONSÓRCIO PCJ;

O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

Após a indicação dos fornecedores pelos empregados do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicados serão convocadas para formalização do respectivo Contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato.

De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail: compras@agua.og.br, a solicitação de credenciamento preenchendo o REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA, conforme o modelo disponível no ANEXO deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item OBJETO itens o) e p), deste Termo de Referência.

A documentação deverá ser digitalizada em sua forma original, e não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1) PRAZO:

O para execução das atividades será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. Após ser informada por meio eletrônico, com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência pela CONTRATANTE dos valores a serem creditados por beneficiário.

2) LOCAL E HORÁRIO:

A execução dos serviços por meio eletrônico, todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para a sede CONSÓRCIO PCJ, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP.

RECEBIMENTO:

O recebimento provisório fica dispensado no presente caso. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e, na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões dos serviços e respectivo aceite do CONSÓRCIO PCJ.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa

RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DO CONSÓRCIO PCI:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONSÓRCIO PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONSÓRCIO PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONSÓRCIO PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação do CONSÓRCIO PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

q) Submeter ao CONSÓRCIO PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MATRIZ DE RISCOS:

Risco Mitigação Atraso na entrega dos serviços. Prazos definidos e cláusulas de penalidade foram implementados na minuta de contrato Descumprimento das especificações Inspeções periódicas e monitoramento do Fiscal do Contrato Alteração de escopo sem formalização Controle de alterações por meio de aditivos contratuais foi formalizado. Falta de documentação obrigatória Checklist de documentação aplicado antes da contratação e ao longo do contrato e aditivos.

PENALIDADES:

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se o custo total da contratação em R\$ 171.039,12 conforme valores dos benefícios e quantitativos de colaboradores, sem custos com taxas administrativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento aprovado para 2026, pela Assembleia Geral de Conselho de Associados do CONSÓRCIO PCJ, por conta da rubrica Custeio Administrativo do CONSÓRCIO PCJ.

**Coordenadoria Administrativa e Financeira
Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: XX

VALOR: R\$ 171.039,12.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas alterações legais e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Portaria nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da CONSÓRCIO PCJ e, Portaria nº 14/2025, que regulamenta o Procedimento de Credenciamento pela entidade.

PROCESSO INTERNO: Credenciamento nº 01/2025.

GESTORA DO CONTRATO:

SILMARA SANTOS NONATO

FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação. Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe. Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no Consórcio Intermunicipal dos Municípios das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ.

1.2. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. Operações de cadastro de beneficiários;

II. Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;

III. Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;

IV. Consulta de saldo e extratos;

V. Emissão de relatórios contendo:

a) Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;

b) Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada servidor ou empregado do CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

1.5.1. O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

1.6. Para o uso do benefício, a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

1.7. Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 do dia 20 de cada mês (ou no dia útil que o anteceder, quando o dia 20 cair em finais de semana ou feriados de qualquer natureza).

1.8. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

1.9. A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

1.10. Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

1.11. A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

1.12. O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

1.13. O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo CONTRATANTE durante o período contratual.

1.14. É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

1.15. É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022).

1.15.1. Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

1.16. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.17. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

1.18. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

1.19. Todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para o endereço corporativo do CONSÓRCIO PCJ, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/21 e, na Portaria nº 14/2024:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação citada:

- I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, fica dispensado para os devidos fins e, o recebimento definitivo, ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a realização da manutenção, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e, na proposta comercial.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a CONTRATADA refazê-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 171.039,12 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e doze centavos) e, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões, emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite do CONTRATANTE.

3.1.1. Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

3.1.2. Os valores serão baseados de acordo com o quantitativo de servidores beneficiários.

3.1.3. Não haverá taxa de administração, devendo ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a CONTRATADA usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito do CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, o CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, o Termo de Referência e a proposta comercial, em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pelo CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas do CONTRATANTE;

VI - prestar ao CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da CONTRATADA.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

VI - aplicar as sanções legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES:

9.1. Conforme preceitua o caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para o CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 14/2024.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A CONTRATADA será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pelo CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima do CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada na Lei nº 14.133/2021 e nas Portarias nº 14/2024 e 14/2025 do CONSÓRCIO PCJ, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pelo CONTRATANTE.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG. n. [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica – OAB/SP [REDACTED]

Edital de Credenciamento 01-2025.docx

Documento número #ef9029b1-734d-48fe-8798-6861831a6e3b
Hash do documento original (SHA256): 98e61fbbf420471947b32983a9655397507de8338c6dbba22795a8e3be456a4f
Hash do PADES (SHA256): 1deccebbc2a61a5f5dbaf43e823f090409b643768e570e14b44c4a2b3e47cb66

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou em 09 dez 2025 às 12:03:55

✓ Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 08 dez 2025 às 16:51:16

✓ Silmara Santos Nonato

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 08 dez 2025 às 17:14:00

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

✓ João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 08 dez 2025 às 17:18:00

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

Log

08 dez 2025, 16:12:46	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número ef9029b1-734d-48fe-8798-6861831a6e3b. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2026 (16:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 dez 2025, 16:16:15	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.

08 dez 2025, 16:16:15	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
08 dez 2025, 16:16:15	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
08 dez 2025, 16:16:15	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
08 dez 2025, 16:51:16	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1358.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 dez 2025, 17:14:00	Silmara Santos Nonato assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1358.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 dez 2025, 17:18:00	João Carlos Figueiredo Lopes assinou como gestor. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1358.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 dez 2025, 12:03:55	Rafael Piovezan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 138.118.24.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude -47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1358.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 dez 2025, 12:03:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef9029b1-734d-48fe-8798-6861831a6e3b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef9029b1-734d-48fe-8798-6861831a6e3b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Genro de Trump é um dos investidores na proposta da Paramount pela Warner

Empresa fundada por Jared Kushner é uma das participantes da oferta de US\$ 108 bi que visa impedir acordo com a Netflix

Lauren Hirsch

THE NEW YORK TIMES A oferta de US\$ 108 bilhões (R\$ 586,95 bilhões) da Paramount para comprar a Warner Bros. Discovery na segunda (8) incluiu uma lista de investidores alinhados para apoiar a proposta. Talvez nenhum tenha se destacado mais do que a Affinity Partners, empresa de private equity fundada por Jared Kushner, genro do presidente dos EUA, Donald Trump.

A Paramount disse no documento que Larry Ellison, pai do CEO da empresa, David Ellison, junto com a firma de private equity RedBird Capital Partners, se comprometeram a garantir os US\$ 40 bilhões (R\$ 217,39 bilhões) em dinheiro para a oferta. A gigante do entretenimento ainda alinhoun outros investidores, incluindo a firma de private equity de Kushner, para aliviar parte desse aporte.

Não ficou claro quanto a empresa de Kushner ofereceu como investimento. A Paramount recusou-se a comentar.

A inclusão da Affinity Partners incorpora um elemento político à disputa pela Warner Bros. Discovery. O governo Trump precisará aprovar qualquer acordo e o próprio presidente já afirmou que vai se envolver na negociação.

O republicano é um antigo crítico da emissora de televisão CNN, propriedade da Warner Bros. Discovery. Se os Ellisons conseguirem fechar um acordo com a ajuda da Affinity, uma parte da empresa-mãe seria da família Trump.

É altamente incomum que um presidente tenha influência direta em grandes negócios corporativos, que normalmente são revisados por agências reguladoras independentes, distantes da interferência de políticos. Mas no domingo, Trump disse que estaria “envolvido” na revisão regulatória do acordo da Warner com a Netflix, que chegou a um acordo de US\$ 82,7 bilhões (R\$ 449,45 bilhões).

Kushner fundou a empresa de private equity após o primeiro mandato de Trump e foi questionado por sua profunda dependência do fundo soberano saudita conhecido como Fundo de Investimento Público (PIF, na sigla em inglês).

A empresa, que tem aproximadamente US\$ 5,4 bilhões (R\$ 29,35 bilhões) sob gestão, era conhecida principalmente por assumir pequenas participações em firmas como o

US\$ 5,4 bilhões

é quanto a Affinity Partners, empresa fundada por Jared Kushner, genro de Trump, tem sob gestão; companhia era conhecida por assumir pequenas participações em empresas como o grupo israelense Shlomo, de leasing e financiamento de automóveis, e recentemente começou a se envolver em negócios maiores

Grupo Shlomo, companhia israelense de leasing e financiamento de automóveis. Mais recentemente, passou a se envolver em negócios maiores.

Outros financiadores da oferta da Paramount incluem os fundos soberanos da Arábia Saudita, do Qatar e dos Emirados Árabes Unidos. A Paramount disse em documentos regulatórios que esses investidores renunciariam a qualquer governança na administração da Warner Bros. Discover e a assentos no conselho.

A gigante do entretenimento também disse no documento que fez essas concessões para aliviar preocupações sobre a aprovação do acordo pelo Comitê de Investimento Estrangeiro nos EUA, o comitê que avalia se um acordo gera preocupações de segurança nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Processo de Licitação nº 263/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025

Abertura do Processo de Licitação nº 263/2025, Pregão Eletrônico nº 074/2025, aquisição de materiais elétricos. Abertura dia 21/01/2026, às 09h. Plataforma do Pregão Eletrônico <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>. Edital disponível no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br. Aurélio Suenes de Resende. Prefeito Municipal.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO (SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO) - CNPJ 62.194.683/0001-12 E FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENERGIA, ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA - CNPJ: 62.286.034/0001-41 - EDITAL - Convocamos conjuntamente todos os trabalhadores das empresas: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (CNPJ: 61.409.892/0001-73, 61.409.892/0010-64, 61.409.892/0011-45, 61.409.892/0020-36, 61.409.892/0051-32, 61.409.892/0059-90, 61.409.892/0071-86, 61.409.892/0093-91, 61.409.892/0098-04, 61.409.892/0153-67, 61.409.892/0205-22, 61.409.892/0206-03, 61.409.892/0210-90 e 61.409.892/0219-28), lotados na base territorial deste Sindicato e da Federação, a participarem das Assembleias Extraordinárias, que serão realizadas no próximo dia 11 de dezembro de 2025 às 10h, USINAS: Juquiá - Rua Caminho Usina de Alecrim, s/nº - Juquiá - SP e Itupararanga - Av. Comendador Pereira Inácio, s/nº - Acesso pela Usina de Cimento Santa Helena - Votorantim - SP, para deliberar sobre a seguinte “ORDEM DO DIA”: 1) Apresentação e deliberação da proposta final apresentada pela empresa, para renovação do ACT 2025/2026. São Paulo, 09 de dezembro de 2025. Eduardo de Vasconcellos Correia Anunciato (Chicão), Presidente da Federação e do Sindicato.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00918021292025

UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata
Nº Processo: 147.00024554/2025-86
Número do Pregão: 532101 - 92369/2025
Objeto: Aquisição de PARACETAMOL + CODEINA (“TYLEX”)
Total de Itens Licitados: 1 (UM). Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 10/12/2025
Horário: das 08h00 às 17h59
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino, CEP: 04029-000, São Paulo/SP
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS / DGA SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE/DGA SAÚDE Nº 90531/2025 PROCESSO Nº 01-P-33074/2025
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviço terceirizado de gerenciamento/assistência de saúde e remoção de pacientes (Ambulância tipo B - modalidade Suporte Básico) para atendimento pré-hospitalar de situações de urgência e emergência dos pacientes da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) nas dependências do campus Barão Geraldo, incluindo o Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas (CPQBA), Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas Teatrais da Unicamp (LUME) e a Moradia Estudantil, oferecendo cobertura integral às áreas de circulação da comunidade universitária. A Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP comunica aos interessados que o PE DGA Saúde 90531/2025 encontra-se com os prazos suspensos para análise técnica das cláusulas do Edital. Coordenação da Divisão de Suprimentos DGA Saúde.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberto na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE DGA Saúde 90562/2025, UASG 450161, Processo nº 01-P-31999/2024, do tipo menor preço, destinada ao Registro de Preços de Cateteres de curta e longa permanência e Cateter de tenckhoff. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 06/01/2026 às 09h30min, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>). Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PC 853/2025 - PE 89/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTE (PESQUISA, LEITURA E ENVIO) DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS ELETRÔNICOS DO PODER JUDICIÁRIO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2026 – 9h30. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.211.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5487/5488, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2025, às 09h. O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>. INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051. Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 09 de dezembro de 2025. Ricardo Alexandre de Cirqueira - Gestor de Unidade de Licitações

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2025. PROC. ADM. n.º 3499/2025. Tipo da Licitação: Empregada por Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A realização da sessão será no dia 23/JANEIRO/2026 – Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Valor estimado: R\$ 6.326.417,75 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427. São Joaquim da Barra, 09 de dezembro de 2025. Dr. Wagner José Schmidt - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 10/12/2025 até às 08h30min do dia 22/12/2025. Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 22/12/2025. Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 22/12/2025. Local: www.bll.org.br. Modo de Disputa: Aberto
OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br
Guararapes, 09 de dezembro de 2025
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

COMUNICADO A POPULAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO E EDITAL DE ASSEMBLEIA DE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE

O Sindicato dos Trabalhadores em Correios, Telégrafos e Similares de Campinas e Região (SINTECT/CAS), inscrito no CNPJ 58.392.283/0001-44, por meio do seu Coordenador Geral e nos termos do Estatuto Social da Entidade, vem por meio deste comunicar a população de Campinas-SP e de todas as cidades da base por ele representada que seguindo a decisão tomada por unanimidade na assembleia realizada em 02 de Dezembro de 2025 na sede social do sindicato que estará realizando nova Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2025 a ser realizada na sede do Sindicato, sito a Avenida Francisco Glicério, 2265, Guanabara, Campinas/SP, com a primeira chamada às 19h00, e não havendo quórum estatutário, a segunda chamada será às 19h30 com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte Pauta: 1-Informes; 2-Disposições gerais da categoria; 3- Deliberar PELA DEFLAGRAÇÃO DE GREVE, conforme a Lei 7.783 (Lei de greve), a partir das 22:00 do dia 16 de Dezembro de 2025, caso não haja avanços nas negociações para assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026. Campinas, 10 de Dezembro de 2025.
Luis Aparecido de Moraes
Coordenador Geral



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA., CNPJ nº 04.315.888/0001-02. VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) global. ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua nas áreas de publicidade e propaganda, compreendendo um conjunto de atividades integradas com o objetivo de planejar, conceituar, criar, executar e supervisionar ações de comunicação institucional e de utilidade pública relacionadas aos serviços prestados pelo SAAE Ambiental - autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, tratamento de esgoto e promoção da sustentabilidade ambiental no município de Santa Fé do Sul/SP”. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1536/2025. Santa Fé do Sul - SP, 01 de dezembro de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO - Superintendente.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2025 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/PPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (<http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASDITAL>)
PIRAJUÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS - PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Local: Americana/SP Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. Unidade comandada: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. Modalidade da contratação: Credenciamento. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 7º, II. Tipo: Edital de Chamamento Público. Modo de disputa: Não se aplica. Registro de preço: Não. Fonte orçamentária: Não se aplica. Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025. Situação: Divulgação no PNCP. Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). Id. contratação PNCP: 56983505000178-1-000002/2025. Fonte: BLL Compras <https://bllcompras.com>. Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSORCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12. Publicado <https://pncp.gov.br/app/editais/56983505000178/2025/2>. João Carlos F. Lopes. Coord. Administrativo. 09 de dezembro de 2025.

BANCO SAFRA S.A.

EDITAL ÚNICO - Leilão – Lei nº 9.514/97

1º Leilão – 18/12/2025 – 11:00 h - 2º Leilão – 05/01/2026 – 11:00 h (Horário de Brasília)

Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br

LEILOEIRA OFICIAL DORA PLAT - JUCESP 744, com escritório na

Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, Whatsapp: (11) 99514-0467, contato@portalzuk.com.br
O BANCO SAFRA S.A., CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2100, venderá através de Leilão Público de modo somente on-line, na data, horário e local acima estabelecidos e pela melhor oferta, o imóvel a seguir discriminado, localizado em Angra dos Reis/RJ, recebido em garantia nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Alienação Fiduciária e Outras Avenças - SFH/SFI nº 00000.012967.1-2, de 22/06/2022, tendo como Credor Fiduciário BANCO SAFRA S.A., e como fiduciários FERNANDO TEIXEIRA MARTINS, CPF/MF nº 042.773.197-69, e sua cônjuge VIVIANE NUNES SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CPF/MF nº 048.279.397-05, cuja propriedade foi consolidada em nome do Banco Safra S.A. Esta venda será feita de acordo com este Edital de Leilão Público, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.514/97 e alterações. Condições de Pagamento: À vista, via TED bancária de emissão do Arrematante. Comissão do Leloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante no ato da arrematação. Imóvel objeto da Matricula nº 14.295 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ, constituído por: Casa nº 03 (três) do empreendimento denominado “Condomínio Moradas do Golf II”, correspondendo a uma fração ideal de 16,57% do terreno antes designado por lote nº 03 da quadra “A”, atual Rua do Campo, Morada do Golf II, do Loteamento denominado “Frade”, no 2º distrito de Angra dos Reis/RJ. Observações: (1) Consta na Av.4 da referida matrícula que a Casa 03 possui 227,91m²; 2) Consta gravada na Av.09 da referida matrícula, aujamento de Ação de Execução, Processo nº 0822449-63.2023.8.19.0209; (3) Imóvel ocupado; (4) A imissão na posse do imóvel ocorrerá por conta do Arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (5) Eventual regularização do imóvel junto aos órgãos competentes será por conta do Arrematante; (6) Em caso de arrematação, a escritura pública de venda e compra será outorgada a critério do Credor, em até 90 (noventa) dias da data da arrematação; e (7) Até a data do segundo leilão é assegurado ao devedor fiduciário adquirir o imóvel pelo valor da dívida acrescido dos encargos, impostos, despesas e demais encargos, nos termos dos parágrafos 2º, 2º-B e 3º, incisos I e II, do art. 27 da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br e se a habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão. A venda é em caráter “Ad Corpus”, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, localização e documentação do imóvel adquirido. Valor mínimo para o 1º Leilão (18/12/2025) – R\$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil reais). Valor mínimo para o 2º Leilão (05/01/2026) - R\$ 4.842.823,33 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). NOTA DE ESCLARECIMENTO: O valor mínimo do imóvel para o 1º e 2º Leilões tem como referência, respectivamente, o valor do imóvel e o valor da dívida atualizada, acrescida das despesas, tudo em conformidade com o artigo 27 da Lei 9.514/97 e suas alterações. Veja detalhes, condições e integra do edital (condições gerais) com o Leloeiro Oficial.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/12/2025

Local: Americana/SP

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 56983505000178-1-000002/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.253,26

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	•14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.	14	R\$ 1.018,09

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

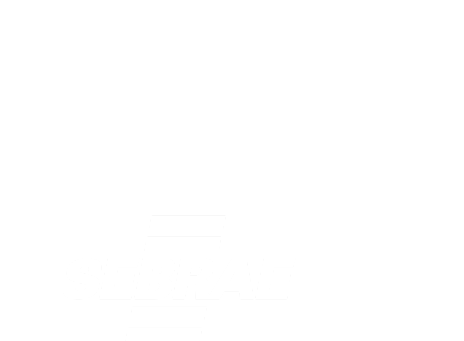
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Cadastro de CREDENCIAMENT...Portal Nacional de Contrataçõe...Adicionar novo Edital - Consórcio...Editais - Consórcio PCJ | Rios P...+

aguar.org.br/editais/Confirmar sua identidade

Consórcio PCJ | Rios Piracicaba, Capivar...Editar páginaEditar com ElementorOlá...

CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio Casa + SustentávelAções e ProgramasPrêmio Ação Pela ÁguaMonitoramento OnlineConteúdosContato

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. **Unidade compradora:** 1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preços:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025.

Situação: Divulgada no PNCP. **Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). **Id contratação PNCP:** 56983505000178-1-000002/2025. **Fonte:** BLL Compras <https://bllcompras.com/>. **Objeto:** Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 12. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dislido coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12. Publicado <https://pncp.gov.br/app/editais/56983505000178/2025/2>. João Carlos F. Lopes, Coord. Administrativo. 09 de dezembro de 2025.

ABRIR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ convoca o candidato (a) RAFAEL ANTONIO ALVES LEITE, aprovado (a) no Processo Seletivo nº 01/2024 – cargo de Coordenador de Projetos I, para se apresentar no Setor Administrativo-Financeiro da entidade a fim de receber as instruções sobre o processo de contratação. Americana, 08 de dezembro de 2025.

ABRIR

Pesquisa de Preço: Prestação de serviços de suporte logístico, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte logístico, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento. **Prazo para envio de proposta comercial:** 08/12/2025. **Maiores informações encontram-se na Coleta de Preço em anexo.**

ABRIR

22°CChuva fraca

Pesquisar

PTB2

15:3409/12/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO - RETIFICADO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL:

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **CONSÓRCIO PCJ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, gerenciamento e administração de **Cartão Alimentação**, na forma de **cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança e senha individual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024, Portaria 14/2025** e, demais normas pertinentes, cujas despesas serão atendidas com a rubrica Custeio Administrativo.

Face o exposto, o **CONSÓRCIO PCJ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, representada por seu Presidente e Agente de Contratação, Sr. João Carlos Figueiredo Lopes, pela suplente Sra. Silmara Santos Nonato e, pela equipe de apoio designada pelas Portarias nº 01/2025 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ÀS 08H00MIN DO DIA 10/12/2025

PRIMEIRA ANÁLISE INTERNA DAS CREDENCIADA OCORRERÁ EM: 15/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília - DF.

FASES DO PROCEDIMENTO: O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO;
- b) Análise da habilitação;
- c) Homologação;
- d) Processo interno para escolha das credenciadas pelos beneficiários; e
- e) Assinatura do Contrato.

O processo de Credenciamento, será integralmente conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação e Agente de Contratação acima designado, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2024 e Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2025, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Requerimento de Credenciamento
- Anexo II - Planilha de proposta comercial;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta de Contrato. Credenciamento nº 01/2025

1. O OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes:

- 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de **R\$ 1.018,09** ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de **R\$ 171.039,12**

1.3. As especificações e condições relacionadas ao objeto são as seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do empregado do **CONTRATANTE**, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar** aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da **CONTRATADA**.

f) A **CONTRATADA** deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. O **CONTRATANTE** informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A **CONTRATADA** deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do **CONTRATANTE**. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo **CONTRATANTE** durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

2. A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Artigo 79, Parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da publicação no Portal BLL e, no site do Consórcio PCJ, prorrogável mediante

cumprimento do disposto no artigo 107 da mesma Lei, permitindo a qualquer tempo o credenciamento de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

3. AS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PCJ.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail: compras@agua.org.br , a solicitação de credenciamento preenchendo o **REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, conforme o modelo disponível no **ANEXO I** deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item 1.3, “o”, deste edital.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO DESCRENCIAMENTO:

5.1. O presente credenciamento possui caráter precário, podendo o interessado, a qualquer momento até a assinatura do Contrato, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer CREDENCIADO.

5.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, encaminhado à Comissão de Contratação do CONSÓRCIO PCJ, por meio do endereço eletrônico: compras@agua.org.br.

5.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das obrigações dos contratos ou documentos equivalentes celebrados poderá acarretar o descredenciamento da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Fica facultada à apresentação de defesa escrita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Durante toda a vigência deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento convocatório.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por via eletrônica, para o e-mail: compras@agua.org.br.

6.4. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, o edital retificado será publicado em sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br) e no Portal BLL (www.bll.org.br).

6.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será formalizada nos autos correspondentes.

7. EXAME, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2.1 A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

7.4. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.5. Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

7.6. Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL,

no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

7.7. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam, conforme item 9, deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO E ESCOLHA POR TERCEIROS:

8.1. Os materiais publicitários das empresas credenciadas para envio e conhecimento aos colaboradores, deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

8.2. A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e, deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 – Vila Israel, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e, logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

8.3. Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

8.4. Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

8.4.1. A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgação ampla via rede de comunicados interna do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

8.4.2. O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ;

8.5. O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

8.6. Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

8.7. Após a indicação dos fornecedores pelos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicadas serão convocadas para formalização do respectivo Contrato,

conforme modelo constante Anexo IV – Minuta de Contrato. Sendo garantido a contratação de todas as empresas indicadas.

8.8. De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

9. RECURSOS:

9.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam.

9.2. O recurso de que trata o este Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@agua.org.br.

9.3. Todos os interessados serão notificados da interposição de recursos, para a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo do recurso, contado do recebimento da notificação.

9.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao dia final do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela Credenciante.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

10.2. O credenciado será convocado e será verificado a manutenção das condições de habilitação, dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio PCJ, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

12. DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

12.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

12.5. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

12.6. O valor individual mensal do benefício poderá ser corrigido durante o período de vigência do contrato. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes, diante do novo valor de benefício, ocorrerá por simples Apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

13. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após creditado os valores nos cartões, emissão da Nota Fiscal, e aceite do CONSÓRCIO PCJ.

13.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

13.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Portarias 14/2024 e 14/2025 do Consórcio PCJ.

14.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Portarias do Consórcio PCJ e, previstas na Lei nº 14.133/2021 o, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

14.3. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Departamento Administrativo em conjunto e com o apoio do Departamento Financeiro, atendendo as diretrizes estabelecidas pelo CONSÓRCIO PCJ.

15. PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a **CONTRATADA** cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme dispositivos legais.

15.4. As licitantes ou **CONTRATADA** que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou **CONTRATADA**, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento correrão à conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou o instrumento equivalente.

17.2. É facultada, a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, não se configurando direito subjetivo do pretendente.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da internet cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando no não CREDENCIAMENTO.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o processo em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO PCJ.

17.5. Fica assegurado ao CONSÓRCIO PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. Os representantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

17.7. A participação no presente CREDENCIAMENTO implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.9. A homologação do processo não implicará em direito à contratação.

17.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do CONSÓRCIO PCJ

De acordo com os termos do Edital:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica do Consórcio PCJ - OAB/SP 

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, DECLARO o interesse no credenciamento de que trata o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DO CONSÓRCIO PCJ.

DECLARO, ainda, ter prévia ciência e compreensão do instrumento convocatório, inexistindo óbices quanto às condições estabelecidas, em especial:

(i) NÃO emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(ii) Encontro-me em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(iii) NÃO possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(iv) ATENDO às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado;

(v) CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(vi) INEXISTE impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 1999;

(vii) ATENDER aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou realizar contrato com a administração pública;

(viii) TER conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Assinatura)

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviço continuado fornecimento de cartão alimentação para os colaboradores da CONSÓRCIO PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	14	Administração e Fornecimento de cartões do tipo alimentação, contendo o valor de benefício no valor de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos) cada.	0,00%	R\$ 14.253,26

VALOR ANUAL: R\$ 171.039,12

.....de.....de 2026.

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG.

CPF.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 27/11/2025

DEMANDA: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DEMANDANTES: João Carlos Figueiredo Lopes - Coordenador Administrativo e Silmara Santos Nonato - Coordenadora Financeira

DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí:

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ (www.agua.org.br), é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

Para a execução de suas atividades, o Consórcio PCJ, conta com uma equipe multidisciplinar, que constitui a Secretaria Executiva. Atualmente essa equipe de empregados contempla 14 pessoas (*contemplando a previsão de ingresso de novo membro na equipe programada para o mês de janeiro de 2026).

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação.

Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda.

Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CONSÓRCIO PCJ, garantindo o atendimento às normas legais, o respeito aos direitos dos servidores e o fortalecimento da gestão de pessoas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, a presente iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico do CONSÓRCIO PCJ, aprovado pelo Conselho de Associados, bem como, Orçamento aprovado para o exercício de 2026.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício na Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CONSÓRCIO PCJ. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições estabelecidas a seguir:

a) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

f) Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 da data definida em contrato. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pela CONTRATANTE durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

p) Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

SUSTENTABILIDADE:

A natureza da prestação dos serviços, não se vislumbra impacto ambiental de forma significativa considerando de tratar de gerenciamento valores de benefícios com o uso de cartões magnéticos, somente se considera os impactos indiretos da prestação dos serviços que naturalmente se incorporam a sua prestação, sem apresentar nenhuma ação direta de impacto aparente, direcionado a contratação.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

Para atender às necessidades fornecimento e gerenciamento de todos os colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as seguintes estimativas foram determinadas:

Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09.

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

Os valores estimados para a contratação anual, corresponde ao número de colaboradores atuais e a previsão de contratação de novos colaboradores que ocorrerão em 2026.

Não haverá taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

GARANTIA:

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de credenciamento, com fundamento nas hipóteses do artigo 79, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE EXAME E JULGAMENTO:

O exame e julgamento da documentação para o Credenciamento será recebida e processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL, no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

As empresas credenciadas poderão encaminhar materiais publicitários para conhecimento dos colaboradores, para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgar na rede interna de comunicados do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores da CONSÓRCIO PCJ;

O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

Após a indicação dos fornecedores pelos empregados do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicados serão convocadas para formalização do respectivo Contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato.

De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail: compras@agua.og.br, a solicitação de credenciamento preenchendo o REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA, conforme o modelo disponível no ANEXO deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item OBJETO itens o) e p), deste Termo de Referência.

A documentação deverá ser digitalizada em sua forma original, e não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1) PRAZO:

O para execução das atividades será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. Após ser informada por meio eletrônico, com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência pela CONTRATANTE dos valores a serem creditados por beneficiário.

2) LOCAL E HORÁRIO:

A execução dos serviços por meio eletrônico, todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para a sede CONSÓRCIO PCJ, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP.

RECEBIMENTO:

O recebimento provisório fica dispensado no presente caso. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e, na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões dos serviços e respectivo aceite do CONSÓRCIO PCJ.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DO CONSÓRCIO PCJ:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- c) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONSÓRCIO PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONSÓRCIO PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONSÓRCIO PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação do CONSÓRCIO PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

q) Submeter ao CONSÓRCIO PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MATRIZ DE RISCOS:

Risco Mitigação Atraso na entrega dos serviços. Prazos definidos e cláusulas de penalidade foram implementados na minuta de contrato Descumprimento das especificações Inspeções periódicas e monitoramento do Fiscal do Contrato Alteração de escopo sem formalização Controle de alterações por meio de aditivos contratuais foi formalizado. Falta de documentação obrigatória Checklist de documentação aplicado antes da contratação e ao longo do contrato e aditivos.

PENALIDADES:

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se o custo total da contratação em R\$ 171.039,12 conforme valores dos benefícios e quantitativos de colaboradores, sem custos com taxas administrativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento aprovado para 2026, pela Assembleia Geral de Conselho de Associados do CONSÓRCIO PCJ, por conta da rubrica Custeio Administrativo do CONSÓRCIO PCJ.

**Coordenadoria Administrativa e Financeira
Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: XX

VALOR: R\$ 171.039,12.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas alterações legais e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Portaria nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da CONSÓRCIO PCJ e, Portaria nº 14/2025, que regulamenta o Procedimento de Credenciamento pela entidade.

PROCESSO INTERNO: Credenciamento nº 01/2025.

GESTORA DO CONTRATO:

SILMARA SANTOS NONATO

FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação. Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe. Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda. Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio. Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno

1.2. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. Operações de cadastro de beneficiários;

II. Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;

III. Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;

IV. Consulta de saldo e extratos;

V. Emissão de relatórios contendo:

a) Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;

b) Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada servidor ou empregado do CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

1.5.1. O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

1.6. Para o uso do benefício, a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

1.7. Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 do dia 20 de cada mês (ou no dia útil que o anteceder, quando o dia 20 cair em finais de semana ou feriados de qualquer natureza).

1.8. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

1.9. A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

1.10. Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros

alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

1.11. A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

1.12. O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

1.13. O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo CONTRATANTE durante o período contratual.

1.14. É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

1.15. É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022).

1.15.1. Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.

1.16. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.17. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

1.18. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

1.19. Todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para o endereço corporativo do CONSÓRCIO PCJ, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/21 e, na Portaria nº 14/2024:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação citada:

- I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, fica dispensado para os devidos fins e, o recebimento definitivo, ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a realização da manutenção, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e, na proposta comercial.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a CONTRATADA refazê-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 171.039,12 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e doze centavos) e, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias

corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões, emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite do CONTRATANTE.

3.1.1. Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

3.1.2. Os valores serão baseados de acordo com o quantitativo de servidores beneficiários.

3.1.3. Não haverá taxa de administração, devendo ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a CONTRATADA usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito do CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, o CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, o Termo de Referência e a proposta comercial, em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pelo CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas do CONTRATANTE;

VI - prestar ao CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da CONTRATADA.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

VI - aplicar as sanções legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES:

9.1. Conforme preceitua o caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para o CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 14/2024.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A CONTRATADA será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pelo CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima do CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada na Lei nº 14.133/2021 e nas Portarias nº 14/2024 e 14/2025 do CONSÓRCIO PCJ, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pelo CONTRATANTE.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG. nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica – OAB/SP [REDACTED]

Edital de Credenciamento 01-2025 (RETIFICADO).pdf

Documento número #2a2520fc-e3c2-4ed4-997c-084c034cfa31
Hash do documento original (SHA256): 870e6ba2f6629c897e252e6c9a00c03612b2629959c9592e0364515b8b7b554b
Hash do PADES (SHA256): 52bacfd1fa78e6393a84e07a90bac5dc36af04c7d0d3e560765ad424227a1d43

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

 **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**
CPF: [REDACTED]
Assinou como advogado(a) em 12 dez 2025 às 15:35:57

 **Rafael Piovezan**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratante em 12 dez 2025 às 16:06:09

 **Silmara Santos Nonato**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 12 dez 2025 às 15:42:48
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

Log

12 dez 2025, 15:31:49	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 2a2520fc-e3c2-4ed4-997c-084c034cfa31. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2026 (15:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 dez 2025, 15:33:51	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
12 dez 2025, 15:33:51	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.

12 dez 2025, 15:33:51	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
12 dez 2025, 15:35:57	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 dez 2025, 15:42:48	Silmara Santos Nonato assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 dez 2025, 16:06:09	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude -47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 dez 2025, 16:06:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a2520fc-e3c2-4ed4-997c-084c034cfa31.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a2520fc-e3c2-4ed4-997c-084c034cfa31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 001/2025

Nº PROC. ADM. 001/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, de acordo com a regulamentação Portaria nº 14/2024 e Portaria nº 14/2025 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES e tendo como autoridade RAFAEL PIOVEZAN.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2025 14:19

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/12/2025 15:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/01/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15/01/2026 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.253,2600

OBJETO DO PROCESSO

Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês.

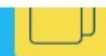
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.

Para demais informações contato via e-mail: agua@agua.org.br, telefone: 1934759400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuUn2pJ4fwkyZlI7BptbcfSZ9_EaFdtP1AtYbvVWoAwgErCNIDwtCrUECMkrZ0v2JG9PYldCuTAiNYUQr5IUcSFL0017nXC0AntIVHZEMpvQ%3D

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

AMERICANA-SP - 20/02/2026



Pesquisa de Preço: Prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, dando suporte ao Consórcio PCJ, professores, estudantes e parceiros. **Prazo para envio de proposta comercial: 20/01/2025.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preço em anexo.

[ABRIR](#)

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 (RETIFICADO)

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Unidade compradora:** 1 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preço:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025. **Situação:** Divulgada no PNCP. **Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). **Id contratação PNCP:** 56983505000178-1-000002/2025. **Fonte:** BLL Compras <<https://bllcompras.com/>>. **Objeto:** Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12. Publicado <<https://pncp.gov.br/app/editais/56983505000178/2025/2>>. João Carlos F. Lopes. Coord. Administrativo. 15 de dezembro de 2025.

[ABRIR](#)

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Unidade compradora:** 1 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preço:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025. **Situação:** Divulgada no PNCP. **Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). **Id contratação PNCP:** 56983505000178-1-000002/2025. **Fonte:** BLL Compras <<https://bllcompras.com/>>. **Objeto:** Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12. Publicado <<https://pncp.gov.br/app/editais/56983505000178/2025/2>>. João Carlos F. Lopes. Coord. Administrativo. 09 de dezembro de 2025.

[ABRIR](#)



Esclarecimentos - Processo 001/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/12/2025 17:44	boa tarde, o consórcio possui algum atual fornecedor? Se sim, qual a empresa e a taxa contratual? b. Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/12/2025 09:54	Bom dia, sim atualmente a empresa que nos atende é a Verocheque Refeição Ltda e não tem taxa contratual.		Não há arquivo anexado.


JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
AMERICANA-SP - 16/12/2025

Gerado em: 16/12/2025 09:54:15

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____

Esclarecimentos - Processo 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/12/2025 17:44	boa tarde, o consórcio possui algum atual fornecedor? Se sim, qual a empresa e a taxa contratual? b. Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/12/2025 09:54	Bom dia, sim atualmente a empresa que nos atende é a Verocheque Refeição Ltda e não tem taxa contratual.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/12/2025 14:04	Prezados, boa tarde. Segue os pedidos de esclarecimentos no documento em anexo.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - CONSÓRCIO PCJ.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bc452619e77b43169e9f203f164e45af.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/01/2026 12:15	PERGUNTAS: 01 - Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)? RESPOSTA: Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA. 02 - INSCRIÇÃO NO PAT E DOS REGIMES APLICÁVEIS: A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro? Não possui inscrição. A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT ou apenas estatutários? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados? Possui (até o momento) 13 empregados contratados sob regime de CLT. Com a previsão de nova contratação de empregado até o final do mês de janeiro (por isso consideramos 14 empregados). Esta é a totalidade dos empregados e, todos possuem mesmo regime de contratação.		Não há arquivo anexado.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório

Contrato/Processo nº
Modalidade
Folha nº
Rubrica

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/12/2025 19:10	Sobre a recusa de aceitação de arranjo aberto. O uso de arranjos abertos está em conformidade com a legislação brasileira e nunca foi proibido pela legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) mas, pelo contrário, está respaldado por ela. Desde a criação do PAT pela Lei nº 6.321/1976, o foco da norma sempre foi garantir que o benefício concedido pelas empresas fosse destinado exclusivamente à alimentação do trabalhador, sem especificar o tipo de tecnologia ou sistema de aceitação que deveria ser utilizado. (i) Nunca houve vedação legal ao arranjo aberto. A Lei nº 6.321/1976, que institui o PAT, não faz qualquer exigência quanto ao modelo de arranjo (aberto ou fechado). Ela apenas determina que os valores concedidos aos empregados sejam usados para garantir sua adequada alimentação. Ao longo das décadas, a legislação permitiu a evolução dos meios de concessão do benefício. Essa modernização sempre foi compatível com os princípios do PAT, desde que respeitada a finalidade legal do programa. Art.174, § 1º O arranjo de pagamento de que trata o caput poderá ser aberto ou fechado. Pelos motivos acima explicitados, solicitamos que seja revista a participação de empresas com arranjo aberto para o Vale Alimentação.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/01/2026 12:17	Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão: arranjo aberto. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA.		Não há arquivo anexado.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº _____ / _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____



Impugnações - Processo 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E
JUNDIAI



João Carlos Figueiredo Lou
Coordenador Administrativo
Consórcio PCJ

13/01/2026

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório

Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____

01 - FORMA DE PAGAMENTO

O item 13.1 do edital prevê que a liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após creditado os valores nos cartões, emissão da Nota Fiscal, e aceite do CONSÓRCIO PCJ.

Entretanto, as normas que afetam o objeto licitado, a Lei Federal nº 14.442/2022 e Decreto Federal nº 10.854/2021, que regulam a CLT e as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), passaram a vedar (além da taxa negativa) o estabelecimento de prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores.

Desse modo, a legislação atual determina que o pagamento (realizado entre as pessoas jurídicas) seja na forma antecipada, sob pena de aplicação de sanções àquelas que não observarem a obrigação legal.

A previsão de pagamento após a disponibilização dos créditos contraria as mais recentes decisões do TCU, as quais ratificaram a proibição de condições que descaracterizem a natureza pré-paga dos benefícios alimentação e refeição, conforme indicam os seguintes julgados:

“(…) a inclusão de cláusula contratual que exija ou permita o crédito de valores nos cartões de vale-alimentação dos empregados em data anterior ao respectivo pagamento pelo órgão constitui afronta ao previsto no art. 3º, inc. II, da Lei 14.442/2022 e ao entendimento consignado no Parecer 311/2016 da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil.” **ACÓRDÃO Nº 5928/2024 – 2ª Câmara**

“9.4. dar ciência ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Unidade Nacional, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no edital do Credenciamento 5/2023, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: inclusão de cláusula contratual que exija ou permita o crédito de valores nos cartões de vale-alimentação dos empregados em data anterior ao respectivo repasse pelo órgão contratante ao contratado constitui afronta ao previsto no art. 3º, incisos II e III, da Lei 14.442/2022” **ACÓRDÃO Nº 2278/2024 – Plenário**

Em ambas as decisões a unidade técnica do Tribunal de Contas da União entendeu restar caracterizada, dentre outras, a impropriedade no repasse dos numerários à contratada após a carga nos cartões.

PERGUNTA: Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)?

02 - INSCRIÇÃO NO PAT E DOS REGIMES APLICÁVEIS

- A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?
- A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT ou apenas estatutários? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados?

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório

Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL:

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **CONSÓRCIO PCJ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, gerenciamento e administração de **Cartão Alimentação**, na forma de **cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança e senha individual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024, Portaria 14/2025** e, demais normas pertinentes, cujas despesas serão atendidas com a rubrica Custeio Administrativo.

Face o exposto, o **CONSÓRCIO PCJ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, representada por seu Presidente e Agente de Contratação, Sr. João Carlos Figueiredo Lopes, pela suplente Sra. Silmara Santos Nonato, e, pela equipe de apoio designada pelas Portarias nº 01/2025 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ÀS 08H00MIN DO DIA 10/12/2025

PRIMEIRA ANÁLISE INTERNA DAS CREDENCIADAS OCORRERÁ EM: 15/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília - DF.

FASES DO PROCEDIMENTO: O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO;
- b) Análise da habilitação;
- c) Homologação;
- d) Processo interno para escolha das credenciadas pelos beneficiários; e
- e) Assinatura do Contrato.

O processo de Credenciamento, será integralmente conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação e Agente de Contratação acima designado, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2024 e Portaria CONSÓRCIO PCJ nº 14/2025, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II - Planilha de proposta comercial;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Minuta de Contrato. Credenciamento nº 01/2025

1. O OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes:

- 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de **R\$ 1.018,09** ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de **R\$ 171.039,12**

1.3. As especificações e condições relacionadas ao objeto são as seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do empregado do **CONTRATANTE**, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar** aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da **CONTRATADA**.

f) A **CONTRATADA** deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. O **CONTRATANTE** informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A **CONTRATADA** deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do **CONTRATANTE**. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo **CONTRATANTE** durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). ~~Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.~~ (RETIFICADO).

m.i) Não há restrição quanto à aceitação dos diferentes tipos de arranjo de pagamento (fechado ou aberto), desde que as empresas cumpram com todas as exigências do presente processo. (RETIFICADO).

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** que atua no tipo de arranjo fechado deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

2. A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Artigo 79, Parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da publicação no Portal BLL e, no site do Consórcio PCJ, prorrogável mediante cumprimento do disposto no artigo 107 da mesma Lei, permitindo a qualquer tempo o credenciamento de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

3. AS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PCJ.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail: compras@agua.org.br , a solicitação de credenciamento preenchendo o **REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, conforme o modelo disponível no **ANEXO I** deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item 1.3, “o”, deste edital.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO DESCREDENCIAMENTO:

5.1. O presente credenciamento possui caráter precário, podendo o interessado, a qualquer momento até a assinatura do Contrato, solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer CREDENCIADO.

5.2. O credenciado que desejar seu credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, encaminhado à Comissão de Contratação do CONSÓRCIO PCJ, por meio do endereço eletrônico: compras@agua.org.br.

5.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das obrigações dos contratos ou documentos equivalentes celebrados poderá acarretar o

descredenciamento da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Fica facultada à apresentação de defesa escrita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Durante toda a vigência deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento convocatório.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por via eletrônica, para o e-mail: compras@agua.org.br.

6.4. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, o edital retificado será publicado em sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br) e no Portal BLL (www.bll.org.br).

6.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será formalizada nos autos correspondentes.

7. EXAME, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2.1 A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

7.4. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.5. Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

7.6. Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL, no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

7.7. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam, conforme item 9, deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO E ESCOLHA POR TERCEIROS:

8.1. Os materiais publicitários das empresas credenciadas para envio e conhecimento aos colaboradores, deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

8.2. A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e, deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 – Vila Israel, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e, logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

8.3. Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

8.4. Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

8.4.1. A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgação ampla via rede de comunicados interna do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

8.4.2. O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ;

8.5. O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

8.6. Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

8.7. Após a indicação dos fornecedores pelos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicadas serão convocadas para formalização do respectivo Contrato, conforme modelo constante Anexo IV – Minuta de Contrato. Sendo garantido a contratação de todas as empresas indicadas.

8.8. De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

9. RECURSOS:

9.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam.

9.2. O recurso de que trata o este Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@agua.org.br.

9.3. Todos os interessados serão notificados da interposição de recursos, para a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo do recurso, contado do recebimento da notificação.

9.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao dia final do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela Credenciante.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

10.2. O credenciado será convocado e será verificado a manutenção das condições de habilitação, dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio PCJ, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

12. DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

12.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

12.5. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

12.6. O valor individual mensal do benefício poderá ser corrigido durante o período de vigência do contrato. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes, diante do novo valor de benefício, poderá ocorrer por simples Apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

13. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A liquidação dos pagamentos será efetuada de modo antecipado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma determinada no artigo 3º, inciso II da Lei nº 14.442 de 02/09/2022, assegurando o pré-pagamento para disponibilização dos valores aos empregados. (RETIFICADO).

~~13.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados~~

~~às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento. (RETIFICADO).~~

13.4. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias de pagamentos devidos por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária do valor, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Portarias 14/2024 e 14/2025 do Consórcio PCJ.

14.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Portarias do Consórcio PCJ e, previstas na Lei nº 14.133/2021 o, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

14.3. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Departamento Administrativo em conjunto e com o apoio do Departamento Financeiro, atendendo as diretrizes estabelecidas pelo CONSÓRCIO PCJ.

15. PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a **CONTRATADO cometa** as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme dispositivos legais.

15.4. As licitantes ou **CONTRATADA** que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou **CONTRATADA**, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento correrão à conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou o instrumento equivalente.

17.2. É facultada, a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, não se configurando direito subjetivo do pretendente.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

- (i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (ii) validar documentação extraída da internet cujo conteúdo demande confirmação;
- (iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);
- (iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando no não CREDENCIAMENTO.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o processo em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO PCJ.

17.5. Fica assegurado ao CONSÓRCIO PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. Os representantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

17.7. A participação no presente CREDENCIAMENTO implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.9. A homologação do processo não implicará em direito à contratação.

17.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do CONSÓRCIO PCJ

De acordo com os termos do Edital:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica do Consórcio PCJ - OAB/SP 173.711

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, DECLARO o interesse no credenciamento de que trata o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DO CONSÓRCIO PCJ.

DECLARO, ainda, ter prévia ciência e compreensão do instrumento convocatório, inexistindo óbices quanto às condições estabelecidas, em especial:

(i) NÃO emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(ii) Encontro-me em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(iii) NÃO possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(iv) ATENDO às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado;

(v) CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(vi) INEXISTE impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 1999;

(vii) ATENDER aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou realizar contrato com a administração pública;

(viii) TER conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Assinatura)

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviço continuado fornecimento de cartão alimentação para os colaboradores da CONSÓRCIO PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	14	Administração e Fornecimento de cartões do tipo alimentação, contendo o valor de benefício no valor de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos) cada.	0,00%	R\$ 14.253,26

VALOR ANUAL: R\$ 171.039,12

.....de.....de 2026.

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG.

CPF.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 27/11/2025

DEMANDA: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DEMANDANTES: João Carlos Figueiredo Lopes - Coordenador Administrativo e Silmara Santos Nonato - Coordenadora Financeira

DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí:

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ (www.agua.org.br), é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

Para a execução de suas atividades, o Consórcio PCJ, conta com uma equipe multidisciplinar, que constitui a Secretaria Executiva. Atualmente essa equipe de empregados contempla 14 pessoas (*contemplando a previsão de ingresso de novo membro na equipe programada para o mês de janeiro de 2026).

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação.

Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda.

Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CONSÓRCIO PCJ, garantindo o atendimento às normas legais, o respeito aos direitos dos servidores e o fortalecimento da gestão de pessoas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, a presente iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico do CONSÓRCIO PCJ, aprovado pelo Conselho de Associados, bem como, Orçamento aprovado para o exercício de 2026.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício na Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CONSÓRCIO PCJ. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições estabelecidas a seguir:

a) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Operações de cadastro de beneficiários;
- Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;
- Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;
- Consulta de saldo e extratos;
- Emissão de relatórios contendo:
 - Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;
 - Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada empregado do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

d) O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

e) Para o uso do benefício a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

f) Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 de todo dia 20 da data definida em contrato ou no dia útil anterior. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

g) A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

h) Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

i) A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

j) O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

k) O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pela CONTRATANTE durante o período contratual.

l) É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

m) É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022). ~~Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos.~~ (RETIFICADO).

m.i) Não há restrição quanto à aceitação dos diferentes tipos de arranjo de pagamento (fechado ou aberto), desde que as empresas cumpram com todas as exigências do presente processo. (RETIFICADO).

n) O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

p) Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

SUSTENTABILIDADE:

A natureza da prestação dos serviços, não se vislumbra impacto ambiental de forma significativa considerando de tratar de gerenciamento valores de benefícios com o uso de cartões magnéticos, somente se considera os impactos indiretos da prestação dos serviços que naturalmente se incorporam a sua prestação, sem apresentar nenhuma ação direta de impacto aparente, direcionado a contratação.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

Para atender às necessidades fornecimento e gerenciamento de todos os colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, as seguintes estimativas foram determinadas:

Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09.

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

Os valores estimados para a contratação anual, corresponde ao número de colaboradores atuais e a previsão de contratação de novos colaboradores que ocorrerão em 2026.

Não haverá taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

GARANTIA:

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de credenciamento, com fundamento nas hipóteses do artigo 79, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE EXAME E JULGAMENTO:

O exame e julgamento da documentação para o Credenciamento será recebida e processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Contratação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

Após a análise dos documentos apresentados, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da lista de Credenciados à Autoridade Competente.

Após a homologação da habilitação dos interessados, pela autoridade superior, a Comissão de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, publicará a relação de credenciados no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PCJ (www.agua.org.br), no Portal BLL, no Diário Oficial do Estado e, em Jornal de Circulação Regional, mantendo-a atualizada a cada nova habilitação.

As empresas credenciadas poderão encaminhar materiais publicitários para conhecimento dos colaboradores, para o e-mail: compras@agua.org.br. A comissão de licitação fará a divulgação para os usuários;

A divulgação/apresentação ou a distribuição de material de divulgação e as condições oferecidas pelas empresas credenciadas, poderá ser realizada de maneira presencial aos colaboradores e deverá ser realizada somente nas dependências do CONSÓRCIO PCJ, no endereço, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP. Esta divulgação ocorrerá somente para as empresas que forem efetivamente credenciadas e logo após a finalização do credenciamento. Deverá ainda ser realizado através agendamento de dia e hora a critério do CONSÓRCIO PCJ, e poderá ser realizado através do e-mail: compras@agua.org.br ;

Os folders, vídeo(s) e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço e serem ofertados desde o início da prestação dos serviços ou sua divulgação inicial, serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor, sendo vedado quaisquer programas de recompensa e seus similares e de retorno econômico em qualquer tempo.

Após a divulgação dos materiais publicitários a Comissão de Licitação comunicará formalmente todos os seus colaboradores para indicação de uma dentre as credenciadas;

A Comissão fará o encaminhamento do formulário de indicação, por e-mail e realizará a divulgar na rede interna de comunicados do CONSÓRCIO PCJ, para permitir a ampla participação.

O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores da CONSÓRCIO PCJ;

O colaborador que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, será direcionado para a credenciada que tiver o maior número de beneficiários interessados.

Os colaboradores poderão efetuar a portabilidade de seus benefícios dentre as empresas credenciadas após transcorrido 12 (doze) meses.

Após a indicação dos fornecedores pelos empregados do CONSÓRCIO PCJ, as credenciadas indicados serão convocadas para formalização do respectivo Contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato.

De forma paralela à adoção das providências relacionadas à eventual prorrogação contratual, caberá ao CONSÓRCIO PCJ, convocar todos os beneficiários para que indiquem o interesse em efetuar a portabilidade para outra Credenciada.

CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail: compras@agua.og.br, a solicitação de credenciamento preenchendo o REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA, conforme o modelo disponível no ANEXO deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro

empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

l) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item OBJETO itens o) e p), deste Termo de Referência.

A documentação deverá ser digitalizada em sua forma original, e não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1) PRAZO:

O para execução das atividades será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá efetuar os créditos carregados/recarregados nos cartões até as 00h00 do dia 20 de cada mês, ou no dia útil anterior respectivo, caso o dia 20 caia em finais de semana ou feriados. Após ser informada por meio eletrônico, com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência pela CONTRATANTE dos valores a serem creditados por beneficiário.

2) LOCAL E HORÁRIO:

A execução dos serviços por meio eletrônico, todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para a sede CONSÓRCIO PCJ, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, Vila Israel, Sala 53, Americana, SP.

RECEBIMENTO:

O recebimento provisório fica dispensado no presente caso. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e, na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de modo antecipado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma determinada no artigo 3º, inciso II da Lei nº 14.442 de 02/09/2022, assegurando o pré-pagamento para disponibilização dos valores aos empregados. (RETIFICADO).

~~O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões dos serviços e respectivo aceite do CONSÓRCIO PCI. (RETIFICADO)~~

~~Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal. (RETIFICADO).~~

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DO CONSÓRCIO PCI:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;

j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e

k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONSÓRCIO PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONSÓRCIO PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONSÓRCIO PCJ para ateste e pagamento;

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Comunicar ao CONSÓRCIO PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;

k) Paralisar, por determinação do CONSÓRCIO PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter ao CONSÓRCIO PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MATRIZ DE RISCOS:

Risco Mitigação Atraso na entrega dos serviços. Prazos definidos e cláusulas de penalidade foram implementados na minuta de contrato Descumprimento das especificações Inspeções periódicas e monitoramento do Fiscal do Contrato Alteração de escopo sem formalização Controle de alterações por meio de aditivos contratuais foi formalizado. Falta de documentação obrigatória Checklist de documentação aplicado antes da contratação e ao longo do contrato e aditivos.

PENALIDADES:

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se o custo total da contratação em R\$ 171.039,12 conforme valores dos benefícios e quantitativos de colaboradores, sem custos com taxas administrativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento aprovado para 2026, pela Assembleia Geral de Conselho de Associados do CONSÓRCIO PCJ, por conta da rubrica Custeio Administrativo do CONSÓRCIO PCJ.

Coordenadoria Administrativa e Financeira
Secretaria Executiva
Consórcio PCJ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: XX

VALOR: R\$ 171.039,12.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas alterações legais e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Portaria nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da CONSÓRCIO PCJ e, Portaria nº 14/2025, que regulamenta o Procedimento de Credenciamento pela entidade.

PROCESSO INTERNO: Credenciamento nº 01/2025.

GESTORA DO CONTRATO:

SILMARA SANTOS NONATO

FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação. Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe. Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda. Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio. Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CONSÓRCIO PCJ, garantindo o atendimento às normas legais, o respeito aos direitos dos servidores e o fortalecimento da gestão de pessoas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Adicionalmente, a presente iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico do CONSÓRCIO PCJ, aprovado pelo Conselho de Associados, bem como, Orçamento aprovado para o exercício de 2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx

Contratação para prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, que entre si celebram a Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, com sede na cidade de Americana, estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu

Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no Consórcio Intermunicipal dos Municípios das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ.

1.2. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. Operações de cadastro de beneficiários;

II. Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;

III. Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;

IV. Consulta de saldo e extratos;

V. Emissão de relatórios contendo:

a) Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;

b) Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada servidor ou empregado do CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

1.5.1. O aplicativo deverá incluir, via geolocalização (GPS), a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos ao beneficiário.

1.6. Para o uso do benefício, a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

1.7. Os créditos carregados/re carregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 do dia 20 de cada mês (ou no dia útil que o anteceder, quando o dia 20 cair em finais de semana ou feriados de qualquer natureza).

1.8. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

1.9. A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

1.10. Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

1.11. A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

1.12. O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

1.13. O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo CONTRATANTE durante o período contratual.

1.14. É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou re emissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

1.15. É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022).

1.15.1. Não há restrição quanto à aceitação dos diferentes tipos de arranjo de pagamento (fechado ou aberto), desde que as empresas cumpram com todas as exigências do presente processo. (RETIFICADO).

~~1.15.1. Também é vedado o uso de arranjos de pagamento abertos. (RETIFICADO)~~

1.16. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.17. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (**Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré**).

1.18. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

1.19. Todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para o endereço corporativo do CONSÓRCIO PCJ, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/21 e, na Portaria nº 14/2024:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação citada:

- I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, fica dispensado para os devidos fins e, o recebimento definitivo, ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a realização da manutenção, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e, na proposta comercial.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a CONTRATADA refazê-

los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 171.039,12 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e doze centavos) e, a liquidação dos pagamentos será efetuada mensalmente de modo antecipado pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do dia 20 de cada mês ou do dia útil anterior, assegurando o pré-pagamento para disponibilização dos valores aos empregados. (RETIFICADO).

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, para efetivação dos pagamentos acordados pelo **CONTRATANTE**. (RETIFICADO).

3.1.1.1 Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

3.1.1.2. Os valores serão baseados de acordo com o quantitativo de servidores beneficiários.

3.1.1.3. Não haverá taxa de administração, devendo ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

~~3.3. Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção~~

~~civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a CONTRATADA usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal. (RETIFICADO)~~

3.4. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias de pagamentos devidos por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária do valor, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito do CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações

somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, o CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, o Termo de Referência e a proposta comercial, em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pelo CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas do CONTRATANTE;

VI - prestar ao CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da CONTRATADA.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

VI - aplicar as sanções legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES:

9.1. Conforme preceitua o caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para o CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 14/2024.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A CONTRATADA será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pelo CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima do CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada na Lei nº 14.133/2021 e nas Portarias nº 14/2024 e 14/2025 do CONSÓRCIO PCJ, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pelo CONTRATANTE.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG. nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica – OAB/SP [REDACTED]

EDITAL DE CHAMAMENTO _ CREDENCIAMENTO_ 2ª RETIFICAÇÃO .pdf

Documento número #a158f9da-eb3e-4fc3-b395-c840ea7b9c2c

Hash do documento original (SHA256): 7a185531a23dd4572caadd42b67cbe78edfc3b7d787a5d895f04bf655883c0c6

Assinaturas**Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 06 jan 2026 às 16:58:39

**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 06 jan 2026 às 17:41:53

Log

- 06 jan 2026, 16:53:21 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número a158f9da-eb3e-4fc3-b395-c840ea7b9c2c. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2026 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jan 2026, 16:55:30 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 06 jan 2026, 16:55:30 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
- 06 jan 2026, 16:58:39 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jan 2026, 17:41:53 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado [REDACTED]. IP: 138.118.24.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude -47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 jan 2026, 17:41:55

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a158f9da-eb9e-4fc3-b395-c840ea7b9c2c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a158f9da-eb9e-4fc3-b395-c840ea7b9c2c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Adicionar novo Edital • Consórcio

Editais - Consórcio PCJ | Rios Pirac

agua.org.br/editais/

Consórcio PCJ | Rios Piracicaba, Capivar...

Editar página

Editar com Elementor

O Consórcio

Casa • Sustentável

Ações e Programas

Prêmio Ação Pela Água

Monitoramento Online

Conteúdos

Contato

🔍

🌐

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 (2ª RETIFICAÇÃO)

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Unidade compradora:** 1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preço:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025. **Situação:** Divulgada no PNCP. **Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). **Id contratação PNCP:** 56983505000178-1-000002/2025. **Fonte:** BLL Compras <https://bllcompras.com/>. **Objeto:** Fornecimen to, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 121.039,12. Publicado <https://pncp.gov.br/app/editais/5698350500017 8/2025/2>. João Carlos F. Lopes, Coord. Administrativo. 07 de janeiro de 2026.

ABRIR

Pesquisa de Preço: Prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, dando suporte ao Consórcio PCJ, professores, estudantes e parceiros. **Prazo para envio de proposta comercial:** 20/01/2025. Maiores informações encontram-se na Coleta de Preço em anexo.

ABRIR

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 (RETIFICADO)

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Unidade compradora:** 1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preço:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025. **Situação:** Divulgada no PNCP. **Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2025 15:00 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília). **Id contratação PNCP:** 56983505000178-1-000002/2025. **Fonte:** BLL Compras <https://bllcompras.com/>. **Objeto:** Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 121.039,12. Publicado <https://pncp.gov.br/app/editais/5698350500017 8/2025/2>. João Carlos F. Lopes, Coord. Administrativo. 09 de dezembro de 2025.

ABRIR

30°C
Pred ensolarado

🔍

Pesquisar

17:47
07/01/2026



Esclarecimentos - Processo 001/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/12/2025 17:44	boa tarde, o consórcio possui algum atual fornecedor? Se sim, qual a empresa e a taxa contratual? b. Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/12/2025 09:54	Bom dia, sim atualmente a empresa que nos atende é a Verocheque Refeição Ltda e não tem taxa contratual.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/12/2025 14:04	Prezados, boa tarde. Segue os pedidos de esclarecimentos no documento em anexo.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - CONSÓRCIO PCJ.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bc452619e77b43169e9f203f164e45af.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/01/2026 12:15	PERGUNTAS: 01 - Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)? RESPOSTA: Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA. 02 - INSCRIÇÃO NO PAT E DOS REGIMES APLICÁVEIS: A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro? Não possui inscrição. A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT ou apenas estatutários? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados? Possui (até o momento) 13 empregados contratados sob regime de CLT. Com a previsão de nova contratação de empregado até o final do mês de janeiro (por isso consideramos 14 empregados). Esta é a totalidade dos empregados e, todos possuem mesmo regime de contratação.		Não há arquivo anexado.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/12/2025 19:10	Sobre a recusa de aceitação de arranjo aberto. O uso de arranjos abertos está em conformidade com a legislação brasileira e nunca foi proibido pela legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) mas, pelo contrário, está respaldado por ela. Desde a criação do PAT pela Lei nº 6.321/1976, o foco da norma sempre foi garantir que o benefício concedido pelas empresas fosse destinado exclusivamente à alimentação do trabalhador, sem especificar o tipo de tecnologia ou sistema de aceitação que deveria ser utilizado. (i) Nunca houve vedação legal ao arranjo aberto. A Lei nº 6.321/1976, que institui o PAT, não faz qualquer exigência quanto ao modelo de arranjo (aberto ou fechado). Ela apenas determina que os valores concedidos aos empregados sejam usados para garantir sua adequada alimentação. Ao longo das décadas, a legislação permitiu a evolução dos meios de concessão do benefício. Essa modernização sempre foi compatível com os princípios do PAT, desde que respeitada a finalidade legal do programa. Art.174, § 1º O arranjo de pagamento de que trata o caput poderá ser aberto ou fechado. Pelos motivos acima explicitados, solicitamos que seja revista a participação de empresas com arranjo aberto para o Vale Alimentação.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/01/2026 12:17	Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão: arranjo aberto. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/01/2026 10:55	Prezados, bom dia. Após a resposta dos esclarecimentos verificamos que o pagamento respeitará a forma pré-paga. Ocorre que não ficou claro com quantos dias de antecedência será feito o repasse para a contratada. Nesse sentido, com quantos dias de antecedência (antes da disponibilização dos créditos aos servidores) será feito o repasse dos valores à contratada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/01/2026 12:07	O repasse a Contratada acontecerá 5 (cinco dias antes) da recarga.		Não há arquivo anexado.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha nº _____
Rubrica _____

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/01/2026 17:44	Para as empresas que atuam com cartões de arranjo Aberto, (cartões bandeirados, por exemplo MASTERCARD), é correto afirmar que não será necessária a apresentação de listagem de estabelecimentos credenciados, tendo em vista que qualquer estabelecimento que tiver uma máquina que transacione por meio das bandeiras de arranjo aberto aceitará realizar as transações com os cartões bandeirados. Estamos corretos em nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/01/2026 08:49	Prezados, bom dia. Reitero primeiramente sobre a avaliação do edital retificado (2ª retificação). Sobre a questão propriamente dita, entende-se que de fato não será necessário apreter a rede de estabelecimentos credenciados, mas pede-se que justamente a fundamentação expressa já elencada: "não se apresentará a lista de estabelecimento credenciados, tendo em vista que qualquer estabelecimento que tiver uma máquina que transacione por meio de bandeiras de arranjo aberto aceitará realizar as transações com os cartões bandeirados". At.te,		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/01/2026 10:30	1. Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? 2. Para a concessão do benefício há um percentual de desconto cobrado do beneficiário? 3. Qual é o regime tributário utilizado (lucro real ou presumido)?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/01/2026 11:41	Prezados, boa tarde. Não utilizamos os benefícios fiscais do PAT pois já somos uma entidade sem fins lucrativas e Isenta. Não é cobrado nada do beneficiário. E reitero que somo uma entidade isenta.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/01/2026 10:31	1. Em qual norma está prevista a concessão do benefício (clt, lei própria, etc)?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/01/2026 11:21	O Consórcio PCJ é uma empresa privada sem fins lucrativos. O benefício está previsto em Acordo Coletivo.		Não há arquivo anexado.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº _____
Modalidade _____
Folha _____
Cur _____

João Carlos Figueiredo Lopes
Coordenador Administrativo
Consórcio Bacias PCJ

13/01/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA		21.922.507/0001-72	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 480	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e79579719c8944af82a8b9d2e2bbcb2e.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e261566db994aa3bff27a5a5f965b56.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b9c44a014fd47c0a7fe2ed933764208.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1eac7afe929a441987101c29855cfa85.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc34caff4930438a82196a4708ceb333.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4cc1a2b70254fe9ac72d33f076e0682.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/004d43a172424284ba7ed69fda50d792.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e929a912b0d742f494860512e2b7b3ce.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8e84f5404904137b33fa32d78e02c0a.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e83194aeb8e419baecfe9a8d1ae2c4b.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fb0d1076cc445198cfb29cd16d8ff26.pdf	
Horário: 16/12/2025 10:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ab52b4014554e69b8bca59c6ea3af11.zip	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Horário: 16/12/2025 10:32

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50cacee9be7a42d8841a50d668028296.pdf>

Horário: 16/12/2025 10:32

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdd7cab3a37f4cb491625691ea7c6886.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.		04.740.876/0001-25	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 049	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/420a2ff290ab4d9ab6f91f801cbe44a7.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd6e9ccb5ac0442f8c736b876d856f1e.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26b38a27ea064b2a9026c1bc1e389343.pdf	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6570d1bb41b74c998399040691fec278.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/afff5bd57c034b19ae2dcdbde120b8faf.pdf	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b13e1dcb0f474166ac1c27622987e17f.pdf	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b74c6ed42afc47b09fd908363e8bfb0a.pdf	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f36f5679849144a3a93dc622420254c1.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bef1d3838d084021bdb9c64cfd7b0595.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e124b72a13c9498aa88ebfb55eb34af5.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a698a7d3bd4f68b3e6e3312cf4a2cf.zip	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51d94052a0624d5895a95f756f228eae.zip	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e8cd359e1be48c3bc3a91fb011ad65b.PDF	
Horário: 12/01/2026 10:59	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/839b0f6f2ae64726a1162a194ecde3cf.PDF	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
SWILE DO BRASIL S.A.		26.401.688/0001-05	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc26f8e0a5f4473083cde6083cbad234.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f0b15bd630f4d639f5d97713e58c66f.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0b8cc5adbb14876956832ca6be3a630.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1be4ec347f44375af8359faed3b1b3f.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0dce58b22e94c5db36d01221afdffb5.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e75ac7d0b3c4b918f927584a4a4a062.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/894c540d94ab4635acb21fd0f165f007.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6411e93d025496ca4ffa2a73103202a.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/356923e37d764617bed1e7d7306bd356.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/407a8d0474d5443b868a9bfea4d266a3.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9db376c886924b73a0e1e47a32692880.pdf	
Horário: 12/01/2026 16:18	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/403855efa6c54330a7ffa71196539de6.pdf	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP**

Horário: 12/01/2026 16:18

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63f899892291433396a78179ef794eaa.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA		06.344.497/0001-41	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 587	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93ecb96858c74f0d8377366bda11e0a3.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e250a9189ea049b99d8739c9b850de97.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8382529e9820493591b9dc027435a7bb.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cccf7019504045a59b1249b460fbbbd7.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5f8c09cf3bb4fbcbee91204ed847e4b.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac09336367c441982475c651e1435f8.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a6b5b7c0639465ab8c0af90b10bc00a.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fc92e5e5a1f4662a5cf5ffc2c33d6c4.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b4826a04ed46a7a4c829d2cc9f62a6.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdace1fa736f42a1a074b174e6f66137.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cff21a00e824f848024a9d9d13dbdc9.pdf	
Horário: 13/01/2026 14:50	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7201f0c9b8d47d2944522f8b8d4f8dd.pdf	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Horário: 13/01/2026 14:50

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c5a52541a7c45edb3bbbec9cb5dec52.pdf>

Horário: 13/01/2026 14:50

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b42e6efeebec446998b99f68ec11fc4b.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		69.034.668/0001-56	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 696	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/491fea69fcaa4cfb8737dfc206914c41.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c52b9b08bed46cfa5abdb3b87e7b9dc.zip	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aefb86ce904b4b99970feb26dea8bf67.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4285263f386441aa1e502b53d2540ea.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/299a011a7d344aaea21a98401732b544.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7aa6b90daef9436f8c7bb70fd11f5618.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71864da493024a37a59c9ec1716cc29f.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1c2f88ae83c450291c6f8784a00d026.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17c94e23efbc426e91ee5a850daa56aa.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e3c57cdc489403a9b1f2380cbb66167.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30c7535a90c845608c471545662cb7a5.pdf	
Horário: 13/01/2026 16:52	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/601eb9249dbf449ba49e80b028d02cda.zip	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Horário: 13/01/2026 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ac6aa4b05fe47eca51867fa21f046b2.pdf>

Horário: 13/01/2026 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0020a87fd4634eeecac88e9312eeddf81.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA		03.419.902/0001-55	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/518dd84fae5940f3b950b372c5162b6f.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c95638014074855b7326d31b7f0831f.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/198f97fad9744ac286568ffb2a1729f0.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/beaa52ea7a404d0a85f1b3923a581de3.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de5e03ee7aeb46248166f0c339e1d01f.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fcfecc8c8ce431aaff84fee6f8d7243.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df74733e111947279a9f0022a6339654.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04872c7a110943c3bf5bd52788d8c067.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36eb1f1709e647efafdfc1c30ff682d9.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45d6b26683984be199240d4e1af3df40.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f530f00b78c493fa0f592fd982fd89e.pdf	
Horário: 14/01/2026 13:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca11b9e9762d42df89ada33f82bd507a.zip	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP**

Horário: 14/01/2026 13:26

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b257f288b84246a4b88fcc8bb64d1afd.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS		92.559.830/0001-71	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 688	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9208076c80594f4b9cf9afa7bc48b3c0.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c7aa184a24445c185a4fa7423e4ddd4.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48896bd4ffde43279f1764ba5fb26e27.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dfd5be6a7fb43669718b9ede051e5f1.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da15290e18804dc89949c13be51c8c02.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff90fe21d1e44098a4eb7d06f1c2aa8b.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/accafb5daa4e4a57875318e33b8d0ee8.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6b615f34d52475abef4ca4b7601a67f.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2f220222d734fc5a8074ce92423505f.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7c74744dbe74559b404929bd06a447b.pdf	
Horário: 14/01/2026 15:06	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2decde847c9e4659a5fa99abec01a65e.pdf	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

TOTAL DO PROCESSO: 14.253,26			
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		26.069.189/0001-62	14.253,26
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 961	Total: 14.253,26
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Credenciamento	Modelo:
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.018,09	Valor Unit.: 1.018,09	Total Item: 14.253,26

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a7af2f3b01e4a24aa39c61f9d4590db.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de44d9a966ac45bdbb28c25ca2ac7568.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be959bb4337849068280b06215af7eed.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aa051797b58454ba1eb1db111735eb.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13567a3296a24378abf0a086b8b59fb4.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af353e2b21cf4a23ad79a6a6f3347acf.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c398859c1184553996c95deed4a49e7.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52b16ca414124a69ad7fe783289635b4.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2494681c9c3343c5b34cb47d91ac49d5.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9352d9aaed334edc97b4ae7499f97b2b.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c3e9d68f9644cb2a30395c760df9f23.pdf	
Horário: 14/01/2026 16:06	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6672edd82e614786b4acf0ef399bd367.pdf	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Horário: 14/01/2026 16:06

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cbce426d17344e1ae67e803ee34491f.pdf>

Horário: 14/01/2026 16:06

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/798b62ff6f7547b4bf7ad5e7ff9f971d.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2025 12:32:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Credenciamento Alterado.pdf foi adicionado ao processo.

15/12/2025 17:44:11 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

boa tarde, o consórcio possui algum atual fornecedor? Se sim, qual a empresa e a taxa contratual? b. Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

16/12/2025 09:54:09 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, sim atualmente a empresa que nos atende é a Verocheque Refeição Ltda e não tem taxa contratual.

16/12/2025 10:32:25 CADASTRO DE PROPOSTA MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

19/12/2025 14:04:09 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (04.740.876/0001-25)

Prezados, boa tarde. Segue os pedidos de esclarecimentos no documento em anexo.

22/12/2025 19:10:25 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SWILE (26.401.688/0001-05)

Sobre a recusa de aceitação de arranjo aberto.

O uso de arranjos abertos está em conformidade com a legislação brasileira e nunca foi proibido pela legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) mas, pelo contrário, está respaldado por ela. Desde a criação do PAT pela Lei nº 6.321/1976, o foco da norma sempre foi garantir que o benefício concedido pelas empresas fosse destinado exclusivamente à alimentação do trabalhador, sem especificar o tipo de tecnologia ou sistema de aceitação que deveria ser utilizado.

(i) Nunca houve vedação legal ao arranjo aberto.

A Lei nº 6.321/1976, que institui o PAT, não faz qualquer exigência quanto ao modelo de arranjo (aberto ou fechado). Ela apenas determina que os valores concedidos aos empregados sejam usados para garantir sua adequada alimentação.

Ao longo das décadas, a legislação permitiu a evolução dos meios de concessão do benefício. Essa modernização sempre foi compatível com os princípios do PAT, desde que respeitada a finalidade legal do programa.

Art. 174, § 1º O arranjo de pagamento de que trata o caput poderá ser aberto ou fechado. Pelos motivos acima explicitados, solicitamos que seja revista a participação de empresas com arranjo aberto para o Vale Alimentação.

06/01/2026 12:15:55 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PERGUNTAS:

01 - Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)?

RESPOSTA: Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA.

02 - INSCRIÇÃO NO PAT E DOS REGIMES APLICÁVEIS:

A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

Não possui inscrição.

A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT ou apenas estatutários? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados?

Possui (até o momento) 13 empregados contratados sob regime de CLT. Com a previsão de nova contratação de empregado até o final do mês de janeiro (por isso consideramos 14 empregados). Esta é a totalidade dos empregados e, todos possuem mesmo regime de contratação.

06/01/2026 12:17:31 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sim, correta a interpretação. Será observado o que a legislação prevê e serão promovidos os ajustes necessários no edital retificando essa questão: arranjo aberto. Essa disposição também será incluída no contrato que será celebrado com a parte CONTRATADA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

07/01/2026 09:47:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo EDITAL DE CHAMAMENTO _ CREDENCIAMENTO _ 2ª RETIFICAÇÃO - Clicksign.pdf foi adicionado ao processo.

07/01/2026 09:54:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, bom dia. Em face de alguns pedidos de esclarecimentos e recentes mudanças na legislação atual, realizamos uma modificação formal no edital, alterando para sistema aberto, considerando o justo pleito e fundamentação legal. Alteramos também a forma de repasse de valores, antecipado, a futura contratada (pré-pago) e posterior recarga dos cartões aos trabalhadores. Agente de Contratação.

07/01/2026 10:55:18 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (04.740.876/0001-25)

Prezados, bom dia. Após a resposta dos esclarecimentos verificamos que o pagamento respeitará a forma pré-paga. Ocorre que não ficou claro com quantos dias de antecedência será feito o repasse para a contratada. Nesse sentido, com quantos dias de antecedência (antes da disponibilização dos créditos aos servidores) será feito o repasse dos valores à contratada?

07/01/2026 12:07:14 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O repasse a Contratada acontecerá 5 (cinco dias antes) da recarga.

08/01/2026 17:44:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SWILE DO BRASIL S.A. (26.401.688/0001-05)

Para as empresas que atuam com cartões de arranjo Aberto, (cartões bandeirados, por exemplo MASTERCARD), é correto afirmar que não será necessária a apresentação de listagem de estabelecimentos credenciados, tendo em vista que qualquer estabelecimento que tiver uma máquina que transacione por meio das bandeiras de arranjo aberto aceitará realizar as transações com os cartões bandeirados. Estamos corretos em nosso entendimento?

09/01/2026 08:49:01 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, bom dia. Reitero primeiramente sobre a avaliação do edital retificado (2ª retificação). Sobre a questão propriamente dita, entende-se que de fato não será necessário apresetar a rede de estabelecimentos credenciados, mas pede-se que justamente a fundamentação expressa já elencada: "não se apresentará a lista de estabelecimento credenciados, tendo em vista que qualquer estabelecimento que tiver uma máquina que transacione por meio de bandeiras de arranjo aberto aceitará realizar as transações com os cartões bandeirados". At.te,

09/01/2026 10:30:34 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (69.034.668/0001-56)

1. Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? 2. Para a concessão do benefício há um percentual de desconto cobrado do beneficiário? 3. Qual é o regime tributário utilizado (lucro real ou presumido)?

09/01/2026 10:31:34 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (69.034.668/0001-56)

1. Em qual norma está prevista a concessão do benefício (clt, lei própria, etc)?

09/01/2026 11:21:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio PCJ é uma empresa privada sem fins lucrativos. O benefício está previsto em Acordo Coletivo.

09/01/2026 11:41:30 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, boa tarde. Não utilizamos os benefícios fiscais do PAT pois já somos uma entidade sem fins lucrativas e isenta. Não é cobrado nada do beneficiário. E reitero que como soma entidade isenta.

12/01/2026 10:59:06 CADASTRO DE PROPOSTA ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

12/01/2026 16:18:20 CADASTRO DE PROPOSTA SWILE DO BRASIL S.A.

13/01/2026 14:50:47 CADASTRO DE PROPOSTA VEROQUE REFEIÇÕES LTDA

13/01/2026 16:52:04 CADASTRO DE PROPOSTA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

14/01/2026 13:26:36 CADASTRO DE PROPOSTA R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

14/01/2026 14:45:29 CADASTRO DE PROPOSTA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

14/01/2026 15:06:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

14/01/2026 15:09:32 CADASTRO DE PROPOSTA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

14/01/2026 16:06:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

15/01/2026 16:56:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

15/01/2026 16:56:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

15/01/2026 16:56:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante VEROQUE REFEIÇÕES LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

15/01/2026 16:56:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

15/01/2026 16:57:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

15/01/2026 16:57:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O requerimento de participação do participante GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
15/01/2026 16:57:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O requerimento de participação do participante PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
15/01/2026 16:57:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O requerimento de participação do participante SWILE DO BRASIL S.A. para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
20/01/2026 12:37:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Prezados, boa tarde. Conforme item 7.7 do Edital de Credenciamento fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos.
22/01/2026 08:41:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Ata Circunstanciada Análise da Documentação.docx - Clicksign.pdf foi adicionado ao processo.
22/01/2026 12:43:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Homologação da Lista de Habilitados.docx - Clicksign.pdf foi adicionado ao processo.
22/01/2026 17:50:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo RECURSO ADMINISTRATIVO_ CONSORCIO PCJ_ASS.pdf foi adicionado ao processo.
22/01/2026 17:53:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Informo a todos que foi impetrado recurso administrativo que será avaliado pela Comissão de Contratação, com apoio do assessoramento jurídico da instituição, no prazo previsto.

LOTE 1 - RESULTADO FINAL
14 (catorze) cartões

ITENS DO LOTE

Item: 1	Unidade: UN
Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.	
Quantidade: 14	Valor Ref. Unit.: 1.018,09 Valor Total: 14.253,26

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
MEGA VALE ADADMINISTRADORA DE	480	21.922.507/0001-72	Sim	Sim	Sim	Não	Não
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	049	04.740.876/0001-25	Sim	Sim	Sim	Não	Não
SWILE DO BRASIL S.A.	076	26.401.688/0001-05	Sim	Sim	Sim	Não	Não
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	587	06.344.497/0001-41	Sim	Sim	Sim	Não	Não
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	696	69.034.668/0001-56	Sim	Sim	Sim	Não	Não
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	072	03.419.902/0001-55	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES	688	92.559.830/0001-71	Sim	Sim	Sim	Não	Não
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	961	26.069.189/0001-62	Sim	Sim	Sim	Não	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2025 14:19:33	PUBLICADO	
09/12/2025 15:00:00	HABILITAÇÃO	
15/01/2026 16:56:30	LANCE	MEGA VALE ADADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA 1.018,09
15/01/2026 16:56:35	LANCE	ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (PARTICIPANTE 049) 1.018,09
15/01/2026 16:56:42	LANCE	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 587) 1.018,09
15/01/2026 16:56:53	LANCE	R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 1.018,09
15/01/2026 16:57:00	LANCE	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (PARTICIPANTE 961) 1.018,09
15/01/2026 16:57:05	LANCE	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 1.018,09
15/01/2026 16:57:14	LANCE	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (PARTICIPANTE 696) 1.018,09

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP**

15/01/2026 16:57:23	LANCE	SWILE DO BRASIL S.A. (PARTICIPANTE 076)	1.018,09
20/01/2026 12:30:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor MEGA VALE ADADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor SWILE DO BRASIL S.A. foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:30:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O fornecedor M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi credenciado no lote 1	
20/01/2026 12:32:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/01/2026 12:37:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prezados, boa tarde. Conforme item 7.7 do Edital de Credenciamento fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos.	
20/01/2026 12:41:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 076: Prezado, boa tarde. encaminhar o Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Proposta preenchidos conforme Anexos I e II. Ademais, encaminhar a I) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item 1.3, "o", deste edital.	
20/01/2026 12:42:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 688: Prezado, boa tarde. Encaminhar a I) Comprovação de rede de credenciados nos municípios exigidos conforme item 1.3, "o", deste edital.	
20/01/2026 12:53:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prezados, boa tarde. Conforme item 8. Da Divulgação e escolha por terceiros do Edital de Credenciamento nº 01.2025; peço que as empresas encaminhem para o e-mail compras@agua.org.br os materiais publicitários, folders, vídeos e/ou materiais análogos para apreciação. Observação: aqueles que antecipadamente já encaminharam os materiais mencionados, peço que os enviem novamente.	
20/01/2026 13:02:43	EM FINALIZAÇÃO		
20/01/2026 14:51:17	HABILITAÇÃO		
20/01/2026 14:51:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/01/2026 15:17:55	RECURSO MANIFESTADO	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. Manifestamos a intenção de recorrer da habilitação da empresa SWILE, haja vista que não foi cumprido integralmente os requisitos de habilitação.	
20/01/2026 15:21:34	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
22/01/2026 16:18:38	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO_ CONSORCIO PCJ_ASS.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/5092fd81f8364767aaa5c7225a71e87c.pdf)	
22/01/2026 16:41:23	RECURSO REGISTRADO	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. RECURSO ADMINISTRATIVO	
24/01/2026 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES		
26/01/2026 09:40:40	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	SWILE DO BRASIL S.A. Nome do arquivo: Complete_com_o_Docusign_CONSÓRCIO_PCJ_-_Contrarrrazões.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/1066b31100bf4bd9ba0020034fcc9f45.pdf)	
26/01/2026 09:41:14	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	SWILE DO BRASIL S.A. Nome do arquivo: Procuração Legal - Swile do Brasil - dez 2025.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/3906ddcdc240464e8fdfa1a4e81cc7e3.pdf)	
26/01/2026 09:43:19	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	SWILE DO BRASIL S.A. Em tempo, anexamos Contrarrrazões e Procuração Legal para análise.	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

29/01/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

30/01/2026 09:14:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento do Recurso Pluxee.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/fa8a0833f5ec4ba79cb806b9f9a997a0.pdf>)

30/01/2026 09:14:37 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento do Recurso via anexo.

30/01/2026 09:14:52 EM FINALIZAÇÃO

02/02/2026 11:18:12 RESULTADO FINAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO HIAGO SACCILOTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILMARA SANTOS NONATO

Relatório de Credenciamento.pdf

Documento número #a2268f59-8791-4e65-8b8c-c22c03e1e683

Hash do documento original (SHA256): e33e60832879a02c43778df9206b9012ca853c9758c5d2008677e22e37a01f47

Hash do PADES (SHA256): 4047a1c2fb6658e95a201ade1f235017d4d535c1d84f0c9ee92ac29abb745483

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica



Hiago Sacciloto

CPF: [REDACTED]

Assinou em 04 fev 2026 às 08:17:28



Silmara Santos Nonato

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 15:27:24

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026



João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 12:45:38

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

Log

02 fev 2026, 12:24:57	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número a2268f59-8791-4e65-8b8c-c22c03e1e683. Data limite para assinatura do documento: 04 de março de 2026 (12:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 fev 2026, 12:25:52	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.

02 fev 2026, 12:25:52	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: hiago.sacciloto@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF [REDACTED]
02 fev 2026, 12:25:52	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmaras.nonato@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
02 fev 2026, 12:45:38	João Carlos Figueiredo Lopes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 fev 2026, 15:27:24	Silmara Santos Nonato assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 092.691.488-07. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73398137477616 e longitude -47.31743780200997. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 08:17:28	Hiago Sacciloto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hiago.sacciloto@agua.org.br. CPF informado [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 08:17:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a2268f59-8791-4e65-8b8c-c22c03e1e683.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a2268f59-8791-4e65-8b8c-c22c03e1e683, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

ATA
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Data de Publicação: 09/12/2025 14:19:33

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 14 Unidade: UN Val. Ref.: 1.018,09

Descrição: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

Foi analisada toda a documentação encaminhada das empresas acima mencionadas (Autor) e somente as empresas SWILE DO BRASIL S.A. e GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS não encaminharam o *Requerimento de Adesão ao Credenciamento e a Proposta Orçamentária*. Esta Comissão de Contratação oportunizará as empresas o encaminhamento a posteriori. Sendo assim, cumprindo os requisitos de habilitação jurídica, as oito empresas foram consideradas habilitadas ao Credenciamento.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO HIAGO SACCILOTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILMARA SANTOS NONATO

Ata Circunstanciada Análise da Documentação.docx

Documento número #34f7b81b-13da-467c-aa29-8c0b5286ef0a

Hash do documento original (SHA256): c9c7f11cd78188ddbcbf9bc9f363ec87ef284403bab3b1198a522d8b54d0145d0

Hash do PAdES (SHA256): 7c48877f806223c14573478e6178d00443a9298dd55ebb68f9d4d8a51694c02c

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica



Hiago Saciloto

CPF: [REDACTED]

Assinou em 21 jan 2026 às 13:42:43



João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou em 20 jan 2026 às 15:16:27

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026



Silmara Santos Nonato

CPF: [REDACTED]

Assinou em 20 jan 2026 às 15:16:39

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

Log

20 jan 2026, 15:14:01	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 34f7b81b-13da-467c-aa29-8c0b5286ef0a. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2026 (15:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jan 2026, 15:15:20	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.

20 jan 2026, 15:15:20	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: hiago.sacciloto@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF [REDACTED]
20 jan 2026, 15:15:20	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
20 jan 2026, 15:16:27	João Carlos Figueiredo Lopes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2026, 15:16:39	Silmara Santos Nonato assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 13:42:43	Hiago Sacciloto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hiago.sacciloto@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 13:42:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 34f7b81b-13da-467c-aa29-8c0b5286ef0a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 34f7b81b-13da-467c-aa29-8c0b5286ef0a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
AMERICANA-SP

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 001/2025

Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado de R\$ 171.039,12.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Portaria nº 14/2024 e Portaria nº 14/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR as empresas credenciadas acima mencionadas, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMERICANA (SP), terça-feira, 20 de janeiro de 2026

RAFAEL PIOVEZAN
AUTORIDADE COMPETENTE

Homologação da Lista de Habilitados.docx

Documento número #405bb754-a41c-400a-bed2-94ea6cd19de5

Hash do documento original (SHA256): 463928736b539fef53ad14cbf55f95abcc9dc52d2b5a4c37f6233e5b97d73f99

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou em 20 jan 2026 às 16:45:29

Log

- 20 jan 2026, 15:36:43 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 405bb754-a41c-400a-bed2-94ea6cd19de5. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2026 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jan 2026, 15:37:39 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 20 jan 2026, 16:45:29 Rafael Piovezan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 138.118.24.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude -47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2026, 16:45:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 405bb754-a41c-400a-bed2-94ea6cd19de5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 405bb754-a41c-400a-bed2-94ea6cd19de5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de janeiro de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

Homologação da Lista de Credenciados - Credenciamento nº 001/2025 Consórcio PCJ

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Processo Adm: Nº 001/2025. **Objeto:** Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado de R\$ 171.039,12.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Portaria nº 14/2024 e Portaria nº 14/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR as empresas credenciadas acima mencionadas, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. AMERICANA (SP), terça-feira, 20 de janeiro de 2026. RAFAEL PIOVEZAN. AUTORIDADE COMPETENTE.



AVISO DE LICITAÇÃO No 00955109782026

UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

No da Contratação: 91602/2025

No Processo: 147.00020800/2025-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG COMP, DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO, DIA-ZEPAM 10MG COMPRIMIDO, METADONA, CLORIDRATO 5MG COMP e RISPERIDONA 2 MG COMP

Total de Itens Licitados: quantidade de itens licitados (UM).**Valor total da licitação:** Sigiloso

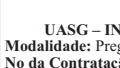
Disponibilidade do edital: 23/01/2026.**Horário:** das 08h00 às 17h59

Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis CEP 04029-000

Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2026 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 04/02/2026 às 09:00h no site: www.gov.br/compras.**Fonte:** DOESP e PNCP



AVISO DE LICITAÇÃO No 00955123492026

UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

No da Contratação: 90030/2025

No Processo: 147.00024395/2025-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO

Total de Itens Licitados: quantidade de itens licitados (UM).

Valor total da licitação: Sigiloso

Disponibilidade do edital: 23/01/2026.**Horário:** das 08h00 às 17h59

Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis CEP 04029-000

Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2026 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 04/02/2026 às 09:00h no site: www.gov.br/compras.**Fonte:** DOESP e PNCP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

– SAAEB AMBIENTAL –

AVISO DE ERRATA

PROCESSO 21/2025 EDITAL 21/2025 PE 21/2025

O SAAEB AMBIENTAL torna público para conhecimento dos interessados que o contrato 03/2025 publicado em 21/01/2026 sofreu alterações conforme 1ª errata. A errata está disponível na íntegra no site do SAAEB AMBIENTAL: <https://sauebambiental.sp.gov.br/> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone: 17 3344-5400 ou pelo e-mail licitacao@sauebambiental.sp.gov.br

Bebedouro, 22 de janeiro de 2026

Daiane Fernandes de Souza Rodrigues

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Edital nº 008/2026

Critério de julgamento: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de judô, com professor graduado em judô com graduação mínima de 3º DAN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 17/2026

TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários e eventuais, pertencentes à Prefeitura de Votorantim, com a permissão de uso de espaço físico para a instalação de posto de atendimento eletrônico”. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 06/02/2026 às 12h30. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 23 de janeiro de 2026. Votorantim, 22 de janeiro de 2026. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E D I T A L

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº **50/2026**, do tipo menor preço, destinado à: **BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES 150ML, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL E RESISTENTE, ESTERIL, APIROGENICA, POSSUINDO TUBO COLETOR NO MÍNIMO 600MM, RESISTENTE E FLEXIVEL, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL SELAGEM, COM DIÂMETRO QUE PERMITA BOM FLUXO. DEVE POSSUIR NUMERAÇÃO DE REGISTRO LEGÍVEL E COM INTERVALOS; • BOLSA PARA CONGELAMENTO - 500 ML - CONFECIONADA EM EVA ATÓXICO QUE CONFERE RESISTÊNCIA AO IMPACTO E PERFURAÇÃO, ESTABILIDADE NO NITROGENIO LIQUIDO, TRANSPARENCIA E FLEXIBILIDADE - FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS;....**, a realização da Sessão será no dia **04/02/2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastrado sob o nº **92201 – 90050/2026**. Data de início do envio da proposta eletrônica: **23/01/2026**. O edital na íntegra está disponível no site: www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao ou www.hcpr.usp.br. Telefone: (16) **3602-2152**. **Andreia Aparecida Gaiotto de Carvalho**
Responsável Serviço de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DIA 26/01/2026 ÀS 08H E ENCERRAMENTO ÀS 08:30 H DO DIA 09/02/2026 COM ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 09:00 H. PORTAL ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: WWW.BLL.ORG.BR. BR INFORMAÇÕES DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR](https://WWW.BLL.ORG.BR), “ACESSO IDENTIFICADO”; NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DE LICITAÇÕES, RUA GERALDO VERÍSSIMO, 633, – CENTRO – HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00; TEL. 16 992052002 WHATSAPP. WWW.RESTINGA.SP.GOV.BR; OU PELO E-MAIL licitacao@restinga.sp.gov.br. RESTINGA, 22 DE JANEIRO DE 2026. PREFEITO MUNICIPAL, DE RESTINGA FELIPE TALVANI SONTINI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

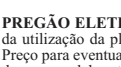
Processo Adm: Nº 001/2025

Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês, totalizando o valor anual estimado de R\$ 171.039,12.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADM. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

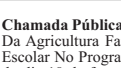
A autoridade municipal do órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Portaria nº 14/2024 e Portaria nº 14/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR as empresas credenciadas acima mencionadas, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. AMERICANA (SP), terça-feira, 20 de janeiro de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN. AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.026, do tipo menor preço, com critério de julgamento global, por meio da utilização da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br, que objetiva o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 09/02/2026. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 09/02/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, no sítio Eletrônico do Município: aspasia.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas PNCP: Aspásia, 22 de janeiro de 2026. IVAN DE PAULA- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

Chamada Pública Nº001/2026.Processo Licitatório Nº006/2026. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Destinados Ao Atendimento Da Alimentação Escolar No Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, torna público, que realizará às 13:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, no setor de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, nessa cidade de Cajobi/SP. Edital no site da Prefeitura www.cajobi.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, localizada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº300, Centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00hs às 16:00hs. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17)3563-9000. Cajobi, 22 de janeiro de 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI – Prefeito.

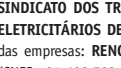


PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Compras o Edital nº 003/2026 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2026 – Processo nº 005/2026, para o fornecimento parcelado de concreto usinado FCK 25 MPA, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção e recuperação de espaços e edificações públicas do município, pelo período de 12 meses. O Edital minucioso bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Licitações desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e no site www.iacri.sp.gov.br. Informações à distância serão fornecidas pelo fone (14) 3489-8509 ou pelo e-mails: compras@iacri.sp.gov.br / compras.iacri@gmail.com. A presente licitação realizar-se-á no dia 04/02/2026, às 09h00min. Iacri, 22 de janeiro de 2026 - Cleber Rogério Cerbantes Panhozzi – Prefeito Municipal



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO (SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO) - CNPJ 62.194.683/0001-12 - EDITAL - Convoamos todos os trabalhadores das empresas: **RENOVA ENERGIA S.A.** (CNPJ: 08.534.605/0001-74), **DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ: 21.408.723/0001-02) e **RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** (CNPJ: 17.204.923/0001-68) a participarem das Assembleias Extraordinárias, que serão realizadas no dia **27 de janeiro de 2026, às 11h**, na Avenida das Nações Unidas, 10.989 - 8º andar - Conjunto 82 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, dia **02 de fevereiro de 2026 às 10h**, a Assembleia ocorrerá por transmissão videoconferência, pela plataforma Zoom, e no dia **06 de fevereiro de 2026, às 14h**, na Subsede do Sindicato - Rua Santo Afonso, 188 e 196 - Penha de França - SP, para deliberar a seguinte “ **ORDEM DO DIA**”: 1) Legitimidade da Assembleia, 2) Contribuição Assistencial, 3) Deliberação Pauta, 4) Autorização de Acesso à informação sobre Cargos, Salários e Dados. Referente à Contribuição Assistencial, todos os trabalhadores terão seu posicionamento garantido através da participação nas Assembleias, podendo participar nas datas agendadas, com direito a voz e voto, garantindo, inclusive, o direito de oposição individual no decorrer destas reuniões. **São Paulo, 22 de janeiro de 2026. Eduardo de Vasconcellos Correia Annunziato (Chicão), Presidente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:PROCESSO: 068/2025. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HÍDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICO E OUTROS DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziania. ATA Nº 001/2025 - CONTRATADO: TELETUSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.014.855/0001-71, pelo valor de R\$ 94.517,90 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos); ATA Nº 002/2025 - CONTRATADO: F.L. ALVES-ME, inscrita no CNPJ nº 10.503.501/0001-44, pelo valor de R\$ 520.831,21 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos); ATA Nº 003/2025 - CONTRATADO: GLR MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.520.591/0001-03, pelo valor de R\$ 288.034,51 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e um centavos); ATA Nº 004/2025 - CONTRATADO: MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.060.409/0001-15, pelo valor de R\$ 97.189,10 (noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos); ATA Nº 005/2025 - CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, pelo valor de R\$ 99.138,00 (noventa e nove mil, cento e trinta e oito reais). Dessa forma, HOMOLOGO a licitação formalizada na modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, Processo nº 087/2024, pelo valor total R\$ 1.099.710,72 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).VIGÊNCIA: 12 meses. **CONCURRENCIA ELETRÔNICA nº. 000/2026 - Processo nº. 003/2026 –** Edital nº 003/2026 - Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Pavimentação Asfáltica Na Rua Euclides Da Cunha. Data Da Realização: 12 de fevereiro de 2026 às 08h15m. INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de janeiro de 2026 às 08h. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2026 às 08h. INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12 de fevereiro de 2026 às 08h15m. LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA: <http://164.163.237.199:8079/comprasedital/>. O Edital completo no site da Prefeitura e demais informações ACIMA no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziania - SP, 22 de janeiro de 2026. Raphael Saraiva Barreto - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 015/2026

Proc. Adm. Nº. 251.229.058.165.700/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução da **revitalização de fachadas dos Colégios Municipais com estruturas metálicas e revestimento em placas de "ACM"**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 23/01/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, na aba serviços para sua empresa, licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?q=46522983000127&status=todos&pagina=1>. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 09/02/2026, às 10h00min**. Santana de Parnaíba, 22 de janeiro de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – DPE/RN (90002/2026-Comprasnet)

PROCESSO Nº 06410002.000093/2025-73

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024 - GDPGE, Portaria nº 285/2024 – GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o total de até 116.187,3 M³, para contratação, sob demanda (por estimativa), de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra e insumos (materiais e equipamentos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, com abertura da sessão pública no dia 06 de fevereiro de 2026, às 10h00min (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 22 de janeiro de 2026

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadoria de Licitações-DPE/RN



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência nº 02/2025

Comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, com fundamento no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.201/2025 e com respaldo no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2025, em razão da necessidade de ajustes no cronograma do instrumento convocatório.

A suspensão permanecerá vigente até que sejam concluídas as alterações necessárias e o edital seja devidamente republicado, com a reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas e realização da sessão pública.

Os interessados deverão acompanhar as futuras publicações no Diário Oficial da União e no site oficial do ICMBio, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>, onde será disponibilizado o edital atualizado. – RAIMUNDO NONATO ALVES DO NASCIMENTO - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

economia

Diplomata diz que acordo UE-Mercosul pode vigorar em março

BERLIM | REUTERS O acordo de livre-comércio entre União Europeia e Mercosul provavelmente será aplicado em caráter provisório em março, afirmou um diplomata da UE à Reuters nesta quinta-feira (22), apesar de uma contestação iminente no tribunal superior do bloco.

Na quarta-feira (21), o Parlamento Europeu enviou o acordo para o Tribunal de Justiça Europeu, o que pode gerar atraso de dois anos até a implementação.

De acordo com o diplomata, que pediu para não ser identificado, o acordo entre UE e Mercosul será aplicado provisoriamente assim que o primeiro país do Mercosul ratificá-lo. A expectativa é que o Paraguai faça isso em março, segundo o diplomata.

A UE assinou seu maior pacto comercial de todos os tempos com os membros do Mercosul no último sábado (17), após 25 anos de negociações, e o atraso causou consternação entre muitas empresas na Alemanha e para um de seus principais apoiadores, o chanceler Friedrich Merz.

Ele disse aos delegados do Fórum Econômico Mundial em Davos, na Suíça, que lamentava a decisão do Parlamento Europeu, que, para ele, representava mais um obstáculo.

“Mas tenham certeza: Não seremos impedidos. O acordo com o Mercosul é justo e equilibrado. Não há alternativa a ele se quisermos ter um crescimento maior na Europa”, afirmou Merz nesta quinta-feira (22).

Em post no X (antigo Twitter), o Ministério da Economia da Alemanha disse nesta quinta-feira que a União Europeia deve cumprir seu acordo comercial com o Mercosul para que o bloco europeu preserve sua reputação de confiabilidade.

“Agora devemos manter nossa promessa de ser um parceiro confiável”, disse a ministra da Economia, Katharina Reiche, no post.

Os apoiadores argumentam que o acordo é importante para compensar os negócios perdidos com as tarifas dos EUA e para reduzir a dependência da China.

Os críticos, liderados pela França, afirmam que isso aumentará as importações de carne bovina, açúcar e aves a preços baixos, prejudicando os produtores nacionais.

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.**

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

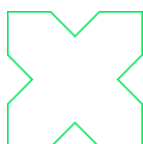
A empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, endereço eletrônico: geovana.araujo@pluxeegroup.com / luccas.duque@pluxeegroup.com por seus procuradores, vem, respeitosamente, à presença do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no artigo 165, I da Lei nº 14.133/21 da Lei de Licitações**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas em face da decisão que habilitou a empresa **SWILE DO BRASIL S/A**.

I – BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de Processo de chamamento público, promovido pelo Consórcio PCJ, visando a *“prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético (...)”*

Dentro do prazo estipulado em edital, apresentaram os documentos de habilitação as empresas PLUXEE, MEGA VALE, ALELO, SWILE, VEROCHIQUE, R6, GREEN CARD e M&S . Após a análise dos documentos pela Comissão de Licitação e realização de diligências, todas as empresas foram declaradas habilitadas.

Contudo, quando da análise dos documentos apresentados pela empresa SWILE, esta Recorrente encontrou inconsistências nos atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, desrespeitando diretamente o item 4.1 “K” do edital, razão pela qual a Recorrida jamais poderia ter sido considerada habilitada pelos Consórcio PCJ, conforme será detalhado abaixo.



II – DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Como é sabido, os pressupostos do recurso administrativo são divididos entre subjetivos (legitimidade e interesse) e objetivos (existência de ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, fundamentação e pedido de nova decisão).

Presentes estes pressupostos, deve a administração apreciar o mérito constante do apelo que lhe é submetido.

In casu, cumpre registrar que, em relação aos pressupostos acima ventilados, a PLUXEE é participante do chamamento público conduzido pelo Consórcio PCJ e manifesta-se por meio deste recurso, tempestivo (prazo derradeiro finda em 22/01/26)¹ e motivadamente, contra a decisão que importou na habilitação da empresa SWILE.

Desta forma, o presente recurso deve ser recebido em seus regulares efeitos.

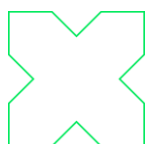
¹ O prazo estipulado em edital para apresentar o recurso é de 2 dias úteis a contar da divulgação da lista de credenciados (habilitação):

9.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contatos da divulgação de lista de credenciados que trata este Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam.

Nos termos do item 17.4, na contagem do prazo deve ser desconsiderado o dia de início e incluído o dia do vencimento:

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO PCJ.

Assim, considerando que a decisão de habilitação foi publicada no dia 20/01/26, o prazo para apresentar recurso será até o dia 22/01/26, conforme disposição dos itens 9.1 e 17.4 do Edital.



III - DO MÉRITO

III. I – DA IMPROPRIEDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS

Para melhor compreensão destas razões recursais, é necessário reproduzir, com riqueza de detalhes, os requisitos mínimos exigíveis no presente certame para comprovar a capacidade técnico-operacional da proponente.

Segundo consta no edital, para a comprovação da qualificação técnica operacional, deve ser apresentado:

K) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a **aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado**. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

Vale notar que a exigência em questão respeita o entendimento sumular proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo disposto na Súmula nº 24², que permite que seja exigido do proponente licitante, a comprovação de experiência anterior em “*quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*”.

Da exigência do edital acima, nota-se que a capacitação operacional da empresa deve ser comprovada com base em **3 fatores** pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, assim postos:

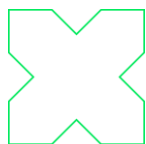
1. Características;

2. Quantidades; e

3. Prazos.

Desta forma, para ser habilitada a proponente deve comprovar por meio de atestado

² Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



de qualificação técnica experiência anterior no gerenciamento e emissão de vale-alimentação que comprove no mínimo 50% do objeto e do prazo licitado, ou seja, que seja comprovado o gerenciamento de ao menos 7 cartões vales-alimentação e no mínimo 6 meses de execução.

Pois bem, partindo dessas premissas é possível verificar a insuficiência do atestado apresentado pela Recorrida, **tendo em vista que comprova apenas 1 mês de execução contratual (de outubro a novembro de 2025), não sendo cumprido, portanto, o item 4.1 “K” do Edital.**

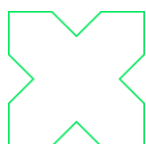
Desta forma, não deve prosseguir a habilitação da empresa SWILE, pois, ao aplicar as regras previamente estabelecidas no edital, **verifica-se que a recorrida não possui experiência anterior mínima para comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no presente certame.**

Neste particular, mostra-se imprescindível verificar os documentos de habilitação estabelecidos no edital, até porque, as regras estabelecidas no instrumento convocatório é lei entre as partes, regulando a atuação tanto da Administração Pública quanto das licitantes, cujo preceito normativo é estampado no art. 5º da Lei de Licitações nº 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em relação ao tema, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª edição, Malheiros, pag. 31):

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.



Com efeito, as regras previstas no instrumento convocatório, principalmente aquelas voltadas à qualificação técnico-operacional, possuem uma razão de existir, cujo resultado prático visa justamente atender satisfatoriamente, sem surpresas, as necessidades da Administração, ora demandante, durante à execução contratual pela futura contratada.

Outrossim, a Administração não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, tendo em vista que, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do que foi exposto, requer-se:

- A. O recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, posto que é plenamente tempestivo, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei de Licitações.
- B. O PROVIMENTO deste recurso para fins de **ANULAÇÃO DA DECISÃO** que declarou a empresa SWILE habilitada no CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
- C. Caso seja mantida a decisão ora guerreada, requer ainda a **REMESSA** do presente **RECURSO** à **AUTORIDADE SUPERIOR**, para o devido julgamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

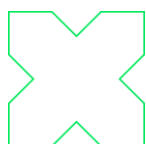
São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025.

**GEOVANA SANTOS
DE ARAUJO**

Assinado de forma digital por
GEOVANA SANTOS DE ARAUJO
Dados: 2026.01.22 15:30:37
-03'00'

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Geovana Araujo
Consultora Administrativo de Mercado Público
OAB/SP nº [REDACTED]



Pluxee, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 801, 901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edif.

Birmann, 21, Pinheiros, CEP: 05425-902 – São Paulo – SP

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ.

Ref.: Credenciamento nº 01/2025

Recorrente: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

Recorrida: SWILE DO BRASIL S/A

SWILE DO BRASIL S.A., já devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente insurge-se contra a decisão que habilitou a Swile, alegando, em suma, que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não atenderia ao item 4.1 "k" do Edital. Argumenta que a Recorrida teria comprovado apenas um mês de execução e que, sob sua interpretação pessoal, seria necessária a comprovação de, no mínimo, 6 meses.

2. DO MÉRITO: DO PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

Diferente do que tenta fazer crer a Recorrente, a Swile cumpriu rigorosamente todas as exigências editalícias.

2.1. Da Inexistência de Prazo Mínimo de Execução no Edital

O item 4.1 "k" do Edital estabelece que o atestado deve comprovar a aptidão para o objeto "correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado".

Não há no Edital, em qualquer linha ou parágrafo, a exigência de prazo mínimo de 6 meses de execução. Ao exigir um prazo não previsto no instrumento convocatório, a Recorrente viola o **Princípio da Vinculação ao Edital** (Art. 5º da Lei 14.133/21). A Administração não pode inabilitar uma licitante com base em critérios subjetivos ou requisitos criados pela concorrente.

2.2. Da Superação do Requisito Quantitativo

A Pluxee alega que seriam necessários ao menos 7 cartões. O Atestado emitido pela **Bombril S/A** comprova que a Swile gerencia o benefício para uma **média de 2.400 usuários**. Portanto, a capacidade operacional demonstrada pela Swile é vastamente superior ao mínimo exigido, garantindo a segurança necessária para a execução do contrato com o Consórcio PCJ.

2.3. Da Aptidão Satisfatória (Súmula 24 do TCE-SP)

O atestado apresentado é explícito ao declarar que a Swile "**cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas**" e que "**nada havendo que a desabone**". A Súmula 24 do TCE-SP, citada pela própria Recorrente, visa garantir que a empresa tenha experiência em quantidades razoáveis (50% a 60%). Uma vez que a Swile comprovou atender 2.400 usuários de forma satisfatória, a finalidade da norma de qualificação técnica foi plenamente atingida.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, resta demonstrado que o recurso interposto pela Pluxee baseia-se em interpretações extensivas e requisitos inexistentes no Edital. Assim, requer-se:

1. O **não provimento** do recurso interposto pela empresa Pluxee Benefícios Brasil S/A;
2. A **manutenção da decisão** que declarou a empresa **SWILE DO BRASIL S/A HABILITADA**, por ser medida de inteira justiça e respeito à legalidade do certame.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:
Ingridy Santos
42871156F17D4BD...

SWILE DO BRASIL S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B00796C5-1759-4450-AA68-915AC2505901
Assunto: Complete com o Docusign: CONSÓRCIO PCJ - Contrarrazões (1).docx
Region:
Provider/Client Name:
Agreement Type:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC+01:00) Bruxelas, Copenhagen, Madri, Paris

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ingridy Santos
Immeuble L'Atlis, Bâtiment A, 561 rue Georges
Meliès
Montpellier, - 34000
ingridy.santos@swile.com.br
Endereço IP: 179.98.198.151

Rastreamento de registros

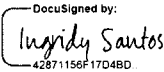
Status: Original
23/01/2026 15:26:51
Portador: Ingridy Santos
ingridy.santos@swile.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ingridy Santos
ingridy.santos@swile.com.br
IS

Assinatura

DocuSigned by:

42871156F17D4BD

Registro de hora e data

Enviado: 23/01/2026 15:28:10
Visualizado: 23/01/2026 15:28:21
Assinado: 23/01/2026 15:28:30

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.98.198.151

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/09/2022 22:20:14
ID: bba9620c-2716-4bc9-9ddc-1afafc528d71

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/01/2026 15:28:10
Entrega certiicada	Segurança verificada	23/01/2026 15:28:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/01/2026 15:28:30
Concluído	Segurança verificada	23/01/2026 15:28:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Assunto: Julgamento de recurso interposto por empresa licitante

Recorrente: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ, neste ato representado por seu Pregoeiro e Agente de Contratação, Sr. João Carlos F. Lopes, nomeado conforme Portarias nºs 02/2025, 01/2026 e 02/2026, no desempenho de suas atribuições legais, torna público o presente resultado de JULGAMENTO DO RECURSO interposto nos autos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, conforme adiante fundamentado.

I - Breve relato dos fatos:

A empresa Pluxee Benefícios Brasil S/A., interpôs recurso contra a decisão que habilitou a empresa Swile do Brasil S/A., sustentando que o atestado de capacidade técnico-operacional apresentado pela mesma comprovariam apenas 1 (um) mês de execução contratual, o que, segundo a Recorrente, infringiria o item 4.1, "K" do edital, ao não demonstrar "prazo mínimo de 6 meses" e o quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado. Requer, ao final, a anulação da habilitação da SWILE.

II - Sobre a Admissibilidade do Recurso:

O recurso interposto é conhecido, por ser tempestivo e, subscrito por interessada no certame, que possui legitimidade para fundamentar tal providência.

III - Da análise do mérito do Recurso e fundamentação:

O item 4.1, "K" exige atestado que comprove aptidão técnica para desempenho do objeto e quantitativo correspondente ao mínimo de 50% do que será contratado:

"K) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial."

Afere-se de antemão, que o Edital não exige prazo mínimo de execução (p.ex., 6 meses). Razão pela qual, não é possível criar, em fase de julgamento, este requisito não previsto no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e competitividade (art. 5º, Lei 14.133/2021).

O E. Tribunal de Contas da União – TCU, reafirma que restrições à comprovação de qualificação técnica só se legitimam quando expressas e tecnicamente motivadas no edital, como segue exemplificado abaixo:

“TCU, Acórdão 1153/2024-Plenário- resai a necessidade de justificativa técnica para restringir formas de comprovação (como vedação ao somatório de atestados), sendo indevidas restrições genéricas que afetem a competitividade sem motivação.”

O TCU reforça a proporcionalidade e a motivação como critérios para exigências de qualificação técnica sob a Lei nº 14.133/2021, coibindo barreiras que prejudiquem a competitividade sem ganho efetivo de segurança contratual. E, o “prazo mínimo de 6 meses”, além de inexistente no edital, não foi tecnicamente motivado, sendo desproporcional e restritivo.

Portanto, em aplicação ao caso concreto, “exigir “6 meses mínimos”, como argumenta a empresa Recorrente, após a abertura e, sem previsão no edital contraria a jurisprudência e os princípios licitatórios.

Ademais, sobre o assunto, o próprio TCU também assentou que limitações temporais (p.ex., “últimos 12 meses” ou “mínimo de X meses”) somente são válidas quando expressamente previstas e motivadas no edital, sob pena de restringir indevidamente a competitividade.

No Acórdão 1378/2023-Plenário, ficou reconhecido que a restrição temporal deve ser excepcional, motivada e proporcional, como ora transcrito: ***“(…) pode o instrumento convocatório estabelecer limitação temporal de atestados, desde que a exigência esteja devidamente motivada e não restrinja o caráter competitivo do certame (…).”***

Ou seja, o Edital do Credenciamento nº 01/2025, não estabeleceu limitação temporal, nem há motivação técnica para tanto. Logo, não se pode introduzir uma exigência temporal em sede recursal.

Ademais, não bastassem as justificativas já expostas, nesse sentido, cumpre afirmar, com o devido respeito, que o critério editalício fixado é apenas quantitativo (50%), não temporal, ao contrário do que fundamenta a empresa Recorrente.

O comando editalício direciona a prova de experiência ao quantitativo executado (50%), não a uma duração específica.

Complementando o entendimento jurisprudencial já citado, na aplicação das disposições legais fixadas pela Lei nº 14.133/2021, o TCU, também orienta a flexibilização da análise da qualificação técnica, admitindo atestados de serviços semelhantes (e até de complexidade superior) e privilegiando a aptidão efetiva, sem formalismos que não constem do edital:

“TCU, Acórdão 298/2024-Plenário - admite experiência similar ou mais complexa para comprovação de aptidão, prestigiando a competitividade.”

O órgão de fiscalização externo, possui precedentes firmes no sentido de que falhas formais não essenciais não justificam inabilitação, desde que o requisito substancial (aptidão técnica/quantitativo) esteja comprovado. As diligências servem para esclarecer fatos já existentes à época da proposta, evitando formalismo excessivo, motivo pelo qual, ainda que se aventasse insuficiência de detalhamento temporal, o ponto central permanece: o quantitativo mínimo de 50% foi demonstrado por atestado idôneo.

Na mesma senda, o TCE-SP, também possui entendimento sumulado no sentido de vedar imposições de prazos/quantitativos que não estejam claramente previstas no edital, notadamente na comprovação de capacidade técnico-profissional em obras e serviços de engenharia, aplicável por analogia para evitar barreiras artificiais em quaisquer certames: ***Súmula TCE-SP nº 23: “...vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos (...)”.***

A empresa SWILE apresentou atestado idôneo comprovando objeto similar e quantitativo (50%). A inexistência de “prazo mínimo” no edital torna irrelevante a duração contratual isoladamente.

III - Da Conclusão dos fatos:

1. O Edital do Credenciamento nº 01/2025, não exige prazo mínimo; a comprovação é quantitativa (50%) e, de pertinência do objeto. Restringir a habilitação, como requerido pela Recorrente cria requisito novo, violando vinculação ao edital e julgamento objetivo;
2. A jurisprudência recente do TCU e TCE/SP, orienta que limitações temporais só são válidas com previsão e motivação - o que não existe no caso concreto;
3. A flexibilização da qualificação técnica (admitindo experiência similar e complexidade superior) confirma que o critério central é a aptidão comprovada, não a duração do contrato;
4. Proporcionalidade e motivação devem guiar exigências de habilitação; não se justifica exigir “6 meses mínimos” a “posteriori”, por ser desproporcional e não motivado;
5. Resultado: Os atestados da SWILE atendem ao item 4.1, “K”. Inexiste fundamento para a inabilitação.

Ante ao exposto, a Comissão de Credenciamento do Consórcio PCJ, presidida pelo Sr. Agente de Contratação nomeado para a condução deste procedimento:

1. **Conhece** do recurso interposto pela empresa **Pluxee Benefícios Brasil S/A**;
2. **No mérito, NEGA PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa **Swile do Brasil S/A no Credenciamento nº 01/2025**;
3. Determina a continuidade regular do processo licitatório.

Americana, 29 de janeiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Consórcio PCJ:

João Carlos F. Lopes - Agente de Contratação
Coordenador Administrativo

Silmara Santos Nonato
Coordenadora Financeira

Hiago Sacciloto
Analista Adm. Financeiro

Resposta_Julgamenro_Recurso_Credenciamento 01-2025.pdf

Documento número #d22573fc-5119-4399-b3bc-b1d950b3469c

Hash do documento original (SHA256): fb5433b560c065a4e3262d403184130ed8d3e3111ec52d42b4b8c8c7b111d1e4

Hash do PAdES (SHA256): 09ab313fc2e61b598c5497e787aae4c1b26a19c1455e8f4416c3c0cc2d071679

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

✓ **Hiago Sacciloto**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 29 jan 2026 às 16:19:53

✓ **João Carlos Figueiredo Lopes**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 29 jan 2026 às 16:28:35

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

✓ **Silmara Santos Nonato**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 29 jan 2026 às 16:40:35

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

Log

29 jan 2026, 16:13:36

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número d22573fc-5119-4399-b3bc-b1d950b3469c. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2026 (16:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

29 jan 2026, 16:14:30

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.

29 jan 2026, 16:14:30

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.

- 29 jan 2026, 16:14:30 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: hiago.sacciloto@agua.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF [REDACTED]
- 29 jan 2026, 16:19:53 Hiago Sacciloto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hiago.sacciloto@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 16:28:35 João Carlos Figueiredo Lopes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 16:40:35 Silmara Santos Nonato assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73398014832539 e longitude -47.31743611858059. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 16:40:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d22573fc-5119-4399-b3bc-b1d950b3469c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d22573fc-5119-4399-b3bc-b1d950b3469c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Assunto: Julgamento de recurso interposto por empresa licitante

Recorrente: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.

Vistos. Trata-se de recurso interposto pela empresa Pluxee Benefícios Brasil S/A. contra a habilitação da empresa Swile do Brasil S/A no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Considerando:

- (i) o Julgamento proferido pela Comissão de Credenciamento do Consórcio PCJ, que negou provimento ao recurso, com base na vinculação ao edital e, na jurisprudência recente do TCU e TCE/SP;
- (ii) (ii) que o item 4.1, "K" não exige prazo mínimo de execução, mas quantitativo e pertinência do objeto;
- (iii) (iii) que limitações temporais dependem de previsão e motivação, sob pena de restringir a competitividade; e
- (iv) (iv) que a empresa SWILE comprovou aptidão e quantitativo (50%);

DECIDO: Manter a habilitação da empresa Swile do Brasil S/A e, negar provimento ao recurso da empresa Pluxee Benefícios Brasil S/A, determinando a continuidade do certame.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE
CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR_Edital Credenciamento_01_2025.pdf

Documento número #336efb4b-b3fb-4df6-bff3-b0fd59457eb1

Hash do documento original (SHA256): 151154b1f240c13b77dc66df3a52884973016e72030021d218dd2d606b009986

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou em 29 jan 2026 às 16:25:14

Log

- 29 jan 2026, 16:12:53 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 336efb4b-b3fb-4df6-bff3-b0fd59457eb1. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2026 (16:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jan 2026, 16:13:24 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar, via E-mail.
- 29 jan 2026, 16:25:14 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 29 jan 2026, 16:25:14 Rafael Piovezan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] IP: 138.118.24.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude -47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 16:25:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 336efb4b-b3fb-4df6-bff3-b0fd59457eb1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 336efb4b-b3fb-4df6-bff3-b0fd59457eb1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

ATA DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INDICAÇÃO DE CREDENCIADA PELOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PCJ

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Data de Publicação: 30/01/2026

O Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. **João Carlos Figueiredo Lopes**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto no **artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, lavra a presente **Ata de Avaliação e Escolha de Credenciada**, referente ao processo de contratação de empresa para fornecimento de **Cartão Alimentação**, assinada por todos os empregados, consignando os fatos ocorridos transcritos.

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 14 Un:Cartão/Mês Val.Ref.: R\$ 1.018,09

Descrição/Objeto: •14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês por cartão (empregado), totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 171.039,12.

Procedimento: Encaminhou-se e-mail com os materiais publicitários/ de divulgação das empresas credenciadas para apreciação de todos os empregados do Consórcio PCJ.

1. Classificação de licitantes credenciadas conforme votação/escolha pessoal realizada por todos os empregados do Consórcio PCJ em 23/01/2026:

Licitante Credenciada	Votos	Classificação
SWILE DO BRASIL S.A.	10	1º
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	9	2º
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	3	3º
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	1	4º

(1) As empresas MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA e M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA não receberam nenhum voto.

2. Licitante credenciada indicada à pactuação de contrato pelos empregados do Consórcio PCJ:

Em razão da manifestação coletiva e transparente dos empregados, e considerando o julgamento objetivo previsto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se **indicada** para contratação a empresa:

Empresa	Modalidade	Valor Anual Estimado
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	R\$ 171.039,12.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI AMERICANA-SP

Através desta ATA, portanto, conclui-se que a licitante credenciada escolhida em primeiro lugar, foi a empresa **SWILE DO BRASIL S.A.**

Lista de Assinaturas:

Empregados do Consórcio PCJ		
Ordem	Nome	Assinatura/ Ciência
1	Francisco Carlos Castro Lahóz	
2	Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi	
3	Bianca Caroline Alves Leite	
4	Murilo Ferreira de Sant'Anna	
5	Silmara Santos Nonato	
6	Aguinaldo Brito Júnior	
7	Rafael Antônio Alves Leite	
8	João Carlos Figueiredo Lopes	
9	Flávio Forti Stenico	
10	Hiago Saciloto	
11	Miguel Antunes Santos	
12	Mariane Alves de Godoy Leme	
13	Letícia Girardi Kumagai	
14	Débora de Paula Papani	

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que é gerada e registrada, para os devidos fins.

d7ac0ac3-a1d1-4fbe-9fc8-03095bf05e6a

Assinado de forma digital por d7ac0ac3-a1d1-4fbe-9fc8-03095bf05e6a
Dados: 2026.01.30 10:24:28 -03'00'

João Carlos Figueiredo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Ata Aceite dos Empregados_ EDITAL CREDENCIAMENTO_ CARTÃO ALIMENTAÇÃO 01_2025 2.pdf

Documento número #a5881445-8b6c-4a85-9482-5d4b2342a0d5

Hash do documento original (SHA256): 53906c104e86b8b22b0a98515db77d7abc44f4b6e37d53eb6be98624b1278779

Hash do PAdES (SHA256): bcfb904a18f102758e5e8571ad0f29723fb22c609f32756323f3a15b33a92922

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 12 assinaturas eletrônicas



Francisco Carlos Castro Lahóz

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 13:15:05



Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 10:35:29



Bianca Caroline Alves Leite

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 10:03:02



Murilo Ferreira de Sant'anna

Assinou em 30 jan 2026 às 11:29:12



Rafael Antonio Alves Leite

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 10:57:41



João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 13:07:59

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026



Aguinaldo Brito Júnior

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 16:29:26

✓ **Silmara Santos Nonato**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 10:30:51

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

✓ **DÉBORA DE PAULA PAPANI**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 10:32:19

✓ **LETICIA GIRARDI KUMAGAI**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 11:40:17

✓ **Hiago Sacciloto**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 11:50:09

✓ **Miguel Antunes Santos**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 jan 2026 às 15:24:51

✓ **Flávio Forti Stenico**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 09:07:31

✓ **Mariane Alves de Godoy Leme**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 09:11:35

Log

30 jan 2026, 10:23:55

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número a5881445-8b6c-4a85-9482-5d4b2342a0d5. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2026 (10:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: francisco@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Carlos Castro Lahóz.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: bianca.leite@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Caroline Alves Leite.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: murilo.santanna@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Murilo Ferreira de Sant'anna.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: aguinaldo.brito@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aguinaldo Brito Júnior.
30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.leite@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Antonio Alves Leite.

30 jan 2026, 10:26:06	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: flavio.forti@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Forti Stenico.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: hiago.sacciloto@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF 432.002.718-33.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: miguel.antunes@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Antunes Santos.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: parcerias@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariane Alves de Godoy Leme.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: leticia.kumagai@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LETICIA GIRARDI KUMAGAI.
30 jan 2026, 10:26:07	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: debora.papani@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DÉBORA DE PAULA PAPANI e CPF [REDACTED]
30 jan 2026, 10:30:51	Silmara Santos Nonato assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73398910822448 e longitude -47.31742740445548. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 jan 2026, 10:32:19	DÉBORA DE PAULA PAPANI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail debora.papani@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73415861173837 e longitude -47.31760588732632. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 10:35:29	Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73401226462487 e longitude -47.31741372185788. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 10:57:41	Rafael Antonio Alves Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.leite@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.220.116.254. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 11:29:12	Murilo Ferreira de Sant'anna assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail murilo.santanna@agua.org.br. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73417732275144 e longitude -47.31763322185242. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 11:40:17	LETICIA GIRARDI KUMAGAI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leticia.kumagai@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 11:50:09	Hiago Sacciloto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hiago.sacciloto@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 13:07:59	João Carlos Figueiredo Lopes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 13:15:05	Francisco Carlos Castro Lahóz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail francisco@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.220.116.254. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 15:24:51	Miguel Antunes Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel.antunes@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2026, 16:29:26	Aguinaldo Brito Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aguinaldo.brito@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5003 e longitude -47.4582. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 fev 2026, 09:07:31	Flávio Forti Stenico assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio.forti@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.220.116.254. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 fev 2026, 09:11:35	Mariane Alves de Godoy Leme assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail parcerias@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

02 fev 2026, 10:03:02 Bianca Caroline Alves Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bianca.leite@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED], IP: 179.220.116.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7352919 e longitude -47.6490547. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2026, 10:03:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a5881445-8b6c-4a85-9482-5d4b2342a0d5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a5881445-8b6c-4a85-9482-5d4b2342a0d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI- AMERICANA-SP, vem comunicar o resultado do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025 finalizado segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 11:18, objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

AMERICANA (SP), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Extrato de adjudicação e homologação 001_2025 - BLLCOMPRAS.docx

Documento número #2e60dc34-e167-4513-b8bf-9dd73150152b

Hash do documento original (SHA256): 7eecbd40a3d3980e9ca259995cd06a379979a87ccd06f008033ff2d63c9de5d0

Hash do PADES (SHA256): 4fe8c09e338f3a0a7beda285fae434ee475cea3f6d2f00acea86d58acbb7d0b1

Assinaturas



João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou em 02 fev 2026 às 12:46:14

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

Log

02 fev 2026, 12:23:32	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 2e60dc34-e167-4513-b8bf-9dd73150152b. Data limite para assinatura do documento: 04 de março de 2026 (12:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 fev 2026, 12:24:34	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
02 fev 2026, 12:46:14	João Carlos Figueiredo Lopes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 fev 2026, 12:46:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e60dc34-e167-4513-b8bf-9dd73150152b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e60dc34-e167-4513-b8bf-9dd73150152b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI- AMERICANA-SP, vem comunicar o resultado do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025 finalizado segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 11:18, objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

AMERICANA (SP), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Editais - Assembleia Geral Extraordinária - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº CNPJ -49.088.800/0001-03, identificado com a sigla **SINDALIG**, com sede na rua Arminda de Lima, 304 - Vila Progresso, Guarulhos - SP, 07095-010, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os trabalhadores do setor econômico de **ALIMENTAÇÃO** data base 1º de Março, de representação desta entidade sindical nos municípios de: Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Póá, Santa Izabel e Suzano, para comparecerem a **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada em nossa sede, no dia 10 de Fevereiro de 2026, às 09h00 em primeira convocação; não havendo quórum, conforme normas estatutárias, realizar-se-á uma nova convocação, às 09h30, e no horário das 15h00 em segunda convocação, não havendo quórum, conforme normas estatutárias, realizar-se-á uma nova convocação, às 15h30 horas com qualquer número de presentes para discutirem a seguinte **Ordem do Dia:** 1º) Leitura e Aprovação da redação da ata da AGE anterior; 2º) Leitura, Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicação a ser encaminhada aos representantes do setor patronal, com ocasião da data-base em 1º de Março; 3º) Alcançe da representação e abrangência do instrumento normativo de modo a atingir ou não, também, os trabalhadores não sindicalizados; 4º) Fixação da contribuição assistencial, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL, garantindo o direito a oposição a qualquer tempo, se manifestado direta e pessoalmente, por escrito, na sede, (TRT2- CEJUSC 2 INSTÂNCIA - PROCESSOS 0001636-58.2014.5.02.0089 e 0002074-15.2010.5.02.0319); 5º) Fixação da contribuição associativa, para os trabalhadores que forem associados ao Sindicato; 6º) Autorização a diretoria do sindicato para convocar sessões da assembleia através de boletins; 7º) Concessão de poderes a diretoria do sindicato para manter negociações coletivas, celebrar acordos e convenções coletivas; 8º) Aprovação da manutenção da Assembleia Geral da categoria em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva com o setor patronal. Guarulhos, 03 de Fevereiro de 2026. **Paulo Francisco de Almeida** - Presidente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO No.001/2025

O condutor de processos do órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AMERICANA-SP, vem comunicar o resultado do processo de CREDENCIAMENTO n 001/2025, Processo Administrativo n 001/2025 finalizado segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 11:18, objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

AMERICANA (SP), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026.
JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
CONDUTOR DE PROCESSOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N 001/2025 - Processo Adm: No. 001/2025

Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 É de R\$ 1.018,09 ao mês. Empresas credenciadas:

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
ALEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A	Credenciamento	1.018,09
SWILE DO BRASIL S.A	Credenciamento	1.018,09
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Credenciamento	1.018,09
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	Credenciamento	1.018,09
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	Credenciamento	1.018,09
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES E SERVIÇOS	Credenciamento	1.018,09
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Credenciamento	1.018,09

Conforme o edital do certame, a contratualização ocorrerá necessariamente dentre as empresas credenciadas e escolhida pelos empregados do Consórcio PCJ conforme critérios estabelecidos. A autoridade municipal do órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) Portaria n 14/2024 e Portaria n 14/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. AMERICANA (SP), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026.
RAFAEL PIOVEZAN - AUTORIDADE COMPETENTE



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE



1º Leilão: dia 13/02/2026 às 14h30 2º Leilão: dia 23/02/2026 às 14h30

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VÍCTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10183499905, firmado em 23/06/2023, no qual figura como Fiduciante, **CARLOS ALBERTO MANSSOUR FRAÇA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, professor, CPF/MF nº 792.165.607-20, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 383.531,04 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **APARTAMENTO nº 301 do prédio situado na Rua Sargento João Lopes nº 82, na Freguesia de Nossa Senhora D'Ajuda, com direito ao uso de 01 vaga de garagem coberta ou descoberta, localizada indistintamente no pavimento de acesso ou subsolo, e a correspondente fração ideal de 9,86% do respectivo terreno (Lote 22 da Quadra 60 do P.A. 2040). Matrícula nº 139.164 do Registro de Imóveis do Cartão da 1ª Ofício de Rio de Janeiro/RJ. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do locatário, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 23 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 232.160,26 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A **transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE



1º Leilão: dia 13/02/2026 às 14h30 2º Leilão: dia 23/02/2026 às 14h30

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VÍCTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10176856400, firmado em 16/08/2022, no qual figura como Fiduciante, **LARA MANOELINA E MATOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, médica, RG nº 50.206.565-5 SSP/SP, CPF/MF nº 371.637.318-41, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 389.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **APARTAMENTO nº 146, do Tipo II, localizado no 14º pavimento do EDIFÍCIO ÂMBAR – Torre "A", CONDOMÍNIO HOME CLUB CARRÃO, situado na Avenida Vereador Emílio Meneguini, nº 357, na Vila Antonieta, 27º Subdistrito – TATUAPÉ, contendo: área privativa total de 50,830 m²; área comum total de 38,993 m² (Incluso o direito de uso de uma vaga na garagem coletiva); perfazendo a área total de 89,823 m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,25457%. Matrícula nº 309.713 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 23 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 353.784,25 (Trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A **transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



ERRATA - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (PRESENCIAL E ON-LINE)



1º Leilão: dia 11/02/2026 às 14h00 2º Leilão: dia 20/02/2026 às 14h00

Conforme publicação de edital de Alienação Fiduciária pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, no jornal "Folha de São Paulo", nos dias 01 e 02/02/2026, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 377.482 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, **ONDE SE LEU: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 334.995,78 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), LEIA-SE: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 339.030,50 (Trezentos e trinta e nove mil, trinta reais e cinquenta centavos)**. Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial – (João Vítor Barroca Galeazzi – preposto em exercício).

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 031/2026



Nº do Processo: 139.00105205/2025-45

Veículos, Máquinas Pesadas, Operatrizes, Equipamentos e Diversos

DATA e HORÁRIO DO LEILÃO: 26/02/2026 (QUINTA-FEIRA), ÀS 10H (INÍCIO DO FECHAMENTO)

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria PR/DER-237/2025, e o Sr. **Antonio Carlos Celso Santos Frazão**, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 241, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO** com base nos artigos 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinado à alienação dos bens descritos no Edital e seus Anexos.

Visitação: Os interessados poderão comparecer nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme horários estipulado em edital.

****Consulte o site www.sfrzao.com.br para condições de participação detalhadas, edital completo, fotos e descrição completa dos lotes. Mais informações no telefone 11-2424-8373.**

ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO – Leiloeiro Oficial – Jucesp nº 241
5% de comissão do leiloeiro sobre o bem arrematado.



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE



1º Leilão: dia 13/02/2026 às 14h30 2º Leilão: dia 23/02/2026 às 14h30

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VÍCTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 1018018409, firmado em 21/12/2022, no qual figura como Fiduciante, **GUTEMBERG TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, trabalhador de construção civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.027.705-9-SSP/SE, 2ª via inscrito no CPF sob nº 801.815.465-15, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pela **FRAÇÃO IDEAL de 0,000468262% do lote de terreno próprio, nº 930 da quadra nº 191, situada na Rua Cel. João da Costa e Silva, bairro Ernani Sátiro, nesta capital, medindo 134,50m de largura na frente, 170,00m de largura nos fundos, por 759,03 de comprimento no lado direito e 774,46m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, onde se encontra edificado o APARTAMENTO nº 307 – 2º Andar do Bloco A04 do Subcondomínio "A" do CONDOMÍNIO RESERVA JARDIM AMÉRICA, nº 400 da Rua Ana Espinola Navarro, bairro Ernani Sátiro, nesta capital, composto de sala de estar/jantar, circulação, 02 quartos, 01 banheiro social, cozinha e área de serviço, tendo um área real total de 66,61959 m², sendo 45,06 m² de área real total privativa, 11,50 m² de área real de vaga de estacionamento, 10,0596 m² de área real de uso comum. Matrícula nº 160.308 do Serviço Notarial do 1º Ofício e Registrário Imobiliário da Zona Sul de João Pessoa/PB. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 23 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 170.718,86 (Cento e setenta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A **transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE



1º Leilão: dia 13/02/2026 às 14h30 2º Leilão: dia 23/02/2026 às 14h30

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VÍCTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10176856400, firmado em 16/08/2022, no qual figura como Fiduciante, **LARA MANOELINA E MATOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, médica, RG nº 50.206.565-5 SSP/SP, CPF/MF nº 371.637.318-41, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 389.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **APARTAMENTO nº 146, do Tipo II, localizado no 14º pavimento do EDIFÍCIO ÂMBAR – Torre "A", CONDOMÍNIO HOME CLUB CARRÃO, situado na Avenida Vereador Emílio Meneguini, nº 357, na Vila Antonieta, 27º Subdistrito – TATUAPÉ, contendo: área privativa total de 50,830 m²; área comum total de 38,993 m² (Incluso o direito de uso de uma vaga na garagem coletiva); perfazendo a área total de 89,823 m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,25457%. Matrícula nº 309.713 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 23 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 353.784,25 (Trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A **transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



ERRATA - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (PRESENCIAL E ON-LINE)



1º Leilão: dia 11/02/2026 às 14h00 2º Leilão: dia 20/02/2026 às 14h00

Conforme publicação de edital de Alienação Fiduciária pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, no jornal "Folha de São Paulo", nos dias 01 e 02/02/2026, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 377.482 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, **ONDE SE LEU: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 334.995,78 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), LEIA-SE: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 339.030,50 (Trezentos e trinta e nove mil, trinta reais e cinquenta centavos)**. Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial – (João Vítor Barroca Galeazzi – preposto em exercício).

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



ERRATA - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (PRESENCIAL E ON-LINE)



1º Leilão: dia 11/02/2026 às 14h00 2º Leilão: dia 20/02/2026 às 14h00

Conforme publicação de edital de Alienação Fiduciária pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, no jornal "Folha de São Paulo", nos dias 01 e 02/02/2026, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 377.482 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, **ONDE SE LEU: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 334.995,78 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), LEIA-SE: SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 339.030,50 (Trezentos e trinta e nove mil, trinta reais e cinquenta centavos)**. Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial – (João Vítor Barroca Galeazzi – preposto em exercício).

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br



ERRATA - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (PRESENCIAL E ON-LINE)



1º Leilão: dia 11/02/2026 às 14h00 2º Leilão: dia 20/02/2026 às 14h00

Conforme publicação de edital de Alienação Fiduciária pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, no jornal "

Processo Seletivo



Julgamento de recurso interposto por empresa licitante

Julgamento de recurso interposto por empresa
licitante PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.

ABRIR



**Edital de Chamamento Público nº
001/2025 (2ª RETIFICAÇÃO)**

Local: Americana/SP. **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Unidade compradora:** 1 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI. **Modalidade da contratação:** Credenciamento. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II. **Tipo:** Edital de Chamamento Público. **Modo de disputa:** Não se aplica. **Registro de preço:** Não. **Fonte orçamentária:** Não se aplica. **Data de**

ABRIR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 001/2025

Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no CONSÓRCIO PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Os quantitativos do objeto são as seguintes: 14 (quatorze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 10/02/2025 é de R\$ 1.018,09 ao mês.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Portaria nº 14/2024 e Portaria nº 14/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMERICANA (SP), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

RAFAEL PIOVEZAN
AUTORIDADE COMPETENTE

rolma.com/
seminariosfolha



FOLHA
NÃO DÁ PRA NÃO LER

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 02/2026

Data: 03 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip.

Ref.: Contrato 01/2026

Empresa: SWILE DO BRASIL S.A

Valor: R\$ 171.039,12 (cento e setenta e um mil e noventa e três reais e doze centavos)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCI

PARECER JURÍDICO Nº 03/2026

REF. PROCESSO:

CONTRATO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74, INCISO IV)

CREDENCIAMENTO 01/2025

Trata-se de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO e contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizado para a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ, conforme Termo de Referência e seus demais anexos, que constituíram parte integrante e indispensável do edital.

Conforme justificado pelo Gestor do Contrato, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

“Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação.

Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda.

O procedimento instaurado, tem por objeto, fornecer os subsídios para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão magnético com chip, do tipo “cartão alimentação” para a equipe da secretaria executiva do Consórcio PCJ.

O objetivo do cartão é propiciar a aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados para o uso dos empregados do Consórcio PCJ, mediante a utilização de senha de acesso, com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros.”

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a realização do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado.

Consta do processo ainda, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e o Termo de Referência, contendo a descrição dos serviços com as especificações técnicas e os Anexos que instruíram o documento.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo.

Assim como, consta declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica proveniente da conta de custeio - Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6, conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA (ROA) emitida.

Consta dos autos também, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Não obstante as justificativas expostas, cumpre salientar ainda que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO da contratação, para os devidos fins legais.

Americana, 03 de fevereiro de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: SWILE DO BRASIL S.A.

VALOR ANUAL: R\$ 171.039,12.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores do CONSÓRCIO PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas alterações legais e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Portaria nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da CONSÓRCIO PCJ e, Portaria nº 14/2025, que regulamenta o Procedimento de Credenciamento pela entidade.

PROCESSO INTERNO: Credenciamento nº 01/2025.

GESTORA DO CONTRATO:

SILMARA SANTOS NONATO

FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

JUSTIFICATIVA:

Considerando cláusula constante do acordo coletivo do Consórcio PCJ, prevendo, a concessão de CESTA BÁSICA aos seus empregados, na forma de disponibilização de valor em cartão alimentação. Considerando que, aproxima-se o fim do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa responsável pelo fornecimento e administração dos recursos concedidos pelo Consórcio PCJ para sua equipe. Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a realização de novo procedimento com o objetivo de efetivar a contratação indispensável para atendimento da demanda. Além disso, a opção pelo credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é a mais apropriada para serviços com características padronizadas e contínuas, permitindo que diversos fornecedores habilitados possam prestar o serviço em igualdade de condições, com liberdade para que os próprios colaboradores escolham, entre os credenciados, aquele que melhor atende às suas preferências pessoais, sem gerar exclusividade ou monopólio. Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades do CONSÓRCIO PCJ, garantindo o atendimento às normas legais, o respeito aos direitos dos servidores e o fortalecimento da gestão de pessoas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Adicionalmente, a presente iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico do CONSÓRCIO PCJ, aprovado pelo Conselho de Associados, bem como, Orçamento aprovado para o exercício de 2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

*Contratação para prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ** e a empresa **SWILE DO BRASIL S.A.***

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, com sede na cidade de Americana, estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SWILE DO BRASIL S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.401.688/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Frei Caneca, 1.355, 3º andar e 4º andar, Edifício Jardins I, Safra Corporate, Bairro Consolação, Cep.: 01307-003, por meio do seu representante legal, Diretor Presidente Sr. **JÚLIO CESAR MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF/MF [REDACTED] portador (a) do RG nº [REDACTED]/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, aos colaboradores em exercício no Consórcio Intermunicipal dos Municípios das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CONSÓRCIO PCJ.

1.2. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** sistema para gerenciamento em meio eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. Operações de cadastro de beneficiários;

II. Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;

III. Emissão e cancelamento de pedidos de créditos;

IV. Consulta de saldo e extratos;

V. Emissão de relatórios contendo:

a) Nome do servidor ou empregado do CONTRATANTE, número do respectivo cartão, data de recargas e valores respectivamente creditados;

b) Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada servidor ou empregado do CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE manual de uso do cartão, contendo orientações claras aos beneficiários, bem como manter canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do sistema.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS), de uso e instalação gratuitos, com funcionalidades de consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista da próxima recarga.

1.5.1. Como o cartão ofertado pela CONTRATADA é emitido em arranjo aberto com a bandeira Mastercard, o que garante ampla aceitação nacional em diversos estabelecimentos de alimentação e refeição sem a necessidade de uma rede credenciada própria e, por esta razão, os estabelecimentos que aceitam a bandeira processam o cartão de forma direta, não há necessidade de integração extra ou configurações adicionais para que os beneficiários (empregados), disponham de informações via geolocalização (GPS), com a funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados próximos da busca.

1.6. Para o uso do benefício, a CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação, sem necessidade de contato físico com o terminal de pagamento, seja por NFC, QRCODE ou pelo aplicativo da CONTRATADA.

1.7. Os créditos carregados/recarregados nos cartões deverão estar disponíveis até as 00h00 do dia 20 de cada mês (ou no dia útil que o anteceder, quando o dia 20 cair em finais de semana ou feriados de qualquer natureza).

1.8. O CONTRATANTE informará os valores a serem creditados por beneficiário com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

1.9. A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente a primeira via dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou defeito que inviabilize o uso do cartão, deverá realizar a substituição gratuita no mesmo prazo, garantindo o saldo disponível no momento da entrega.

1.10. Durante a vigência contratual, o cartão deverá garantir acesso à rede de estabelecimentos conveniados, especializados na comercialização de gêneros

alimentícios e/ou fornecimento de refeições prontas, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

1.11. A taxa de administração deverá ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

1.12. O quantitativo de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do contrato, em razão de admissões e desligamentos de colaboradores.

1.13. O valor individual mensal dos benefícios poderá ser reajustado, considerando os aumentos salariais concedidos pelo CONTRATANTE durante o período contratual.

1.14. É vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas extras relacionadas à execução do objeto, inclusive para emissão ou reemissão de cartões, bem como a concessão de bônus ou recompensas aos usuários, que possam configurar prática anticompetitiva ou simular deságio.

1.15. É expressamente proibido o oferecimento de deságio ou imposição de descontos sobre os valores contratados, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.442/2022 (decorrente da conversão da MP nº 1.108/2022).

1.16. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, operacionais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.17. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos conveniados ativos em cada uma das cidades de moradia dos empregados do CONSÓRCIO PCJ (Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré).

1.18. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos saldos remanescentes existentes nos cartões até sua integral utilização, pelo prazo mínimo de 30 dias, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE ou ao usuário.

1.19. Todos os documentos e cartões deverão ser encaminhado para o endereço corporativo do CONSÓRCIO PCJ, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/21 e, na Portaria nº 14/2024:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação citada:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, fica dispensado para os devidos fins e, o recebimento definitivo, ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a realização da manutenção, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e, na proposta comercial.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a CONTRATADA refazê-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 171.039,12 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e doze centavos) e, a liquidação dos pagamentos será efetuada mensalmente de modo antecipado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do dia 20 de cada mês ou do dia útil anterior, assegurando o pré-pagamento para disponibilização dos valores aos empregados.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, para efetivação dos pagamentos acordados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1.1 Os quantitativos do objeto são as seguintes:

-Quantidade estimada de servidores beneficiários: 14 (quatorze).

-Valor mensal estimado por cartão - Alimentação: R\$ 1.018,09

-Valor Mensal estimado (14 empregados): 14.253,26

-Valor Estimado Anual: **R\$ 171.039,12.**

3.1.1.2. Os valores serão baseados de acordo com o quantitativo de servidores beneficiários.

3.1.1.3. Não haverá taxa de administração, devendo ser de 0,00% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à execução dos serviços contratados.

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias de pagamentos devidos por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária do valor, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito do

CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica Custeio Administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, o CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, o Termo de Referência e a proposta comercial, em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização

pelo CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas do CONTRATANTE;

VI - prestar ao CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da CONTRATADA.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

VI - aplicar as sanções legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES:

9.1. Conforme preceitua o caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para o CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 14/2024.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A CONTRATADA será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos

sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pelo CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima do CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada na Lei nº 14.133/2021 e nas Portarias nº 14/2024 e 14/2025 do CONSÓRCIO PCJ, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pelo CONTRATANTE.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, 04 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Rafael Piovezan
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

Júlio Cesar Moreira de Brito

Gestores do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG. nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica – OAB/SP [REDACTED]

CONTRATO Nº01_2025 (INEXIGIBILIDADE 01_2025_ CREDENCIAMENTO 01_2025).docx

Documento número #a64711cf-8e3f-4935-8d39-222f28408c58

Hash do documento original (SHA256): 01b873134c46ab74fb2833e2665dcd05be3a3652d459f1b2d57618fc39ed3bff

Hash do PAdES (SHA256): 633528de7c8f16a9c6fb46598f651941a3271d9390d4e0fcca6bcdcbd748a4ab

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas

✓ **João Carlos Figueiredo Lopes**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 04 fev 2026 às 11:45:54

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

✓ **JÚLIO CESAR MOREIRA DE BRITO**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 04 fev 2026 às 11:56:10

✓ **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 04 fev 2026 às 12:56:08

✓ **Silmara Santos Nonato**

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 04 fev 2026 às 14:02:13

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 04 fev 2026 às 17:38:33

Log

04 fev 2026, 11:38:05

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número a64711cf-8e3f-4935-8d39-222f28408c58. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2026 (11:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 fev 2026, 11:43:30	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
04 fev 2026, 11:43:30	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
04 fev 2026, 11:43:30	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
04 fev 2026, 11:43:30	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
04 fev 2026, 11:43:30	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: julio.brito@swile.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JÚLIO CESAR MOREIRA DE BRITO.
04 fev 2026, 11:45:54	João Carlos Figueiredo Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 11:56:10	JÚLIO CESAR MOREIRA DE BRITO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail julio.brito@swile.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.235.24.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83540697709378 e longitude -47.88101146282958. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 12:56:08	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73401540319124 e longitude -47.31741326451007. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 14:02:13	Silmara Santos Nonato assinou como gestor. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.8.147.138. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 fev 2026, 17:38:33 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail
[REDACTED] CPF informado: [REDACTED] IP: 138.118.24.243.
Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7475456 e longitude
-47.4218496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>.
Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 fev 2026, 17:38:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número
a64711cf-8e3f-4935-8d39-222f28408c58.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a64711cf-8e3f-4935-8d39-222f28408c58, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCESSO:

CONTRATO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74, INCISO IV)

CREDENCIAMENTO 01/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 01/2026, firmado com a empresa **SWILE DO BRASIL S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.401.688/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Frei Caneca, 1.355, 3º andar e 4º andar, Edifício Jardins I, Safra Corporate, Bairro Consolação, Cep.: 01307-003, vem **RATIFICAR** a celebração do contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO_ RATIFICAÇÃO CONTRATO 01_2026 (REF. CONTRATAÇÃO_ CARTÃO ALIMENTAÇÃO).docx

Documento número #2f41f7ba-e048-41d7-8a52-3baa010f5ccf

Hash do documento original (SHA256): c76936a57f489db65c1ecb8519b49eb6615dfec750090cd5902ed323b7a3411

Assinaturas**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 04 fev 2026 às 17:39:27

Log

04 fev 2026, 11:44:20	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 2f41f7ba-e048-41d7-8a52-3baa010f5ccf. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2026 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 fev 2026, 11:44:54	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
04 fev 2026, 17:39:27	Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 138.118.24.243. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 17:39:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f41f7ba-e048-41d7-8a52-3baa010f5ccf.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f41f7ba-e048-41d7-8a52-3baa010f5ccf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.